

**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI -RN
CURSO DE DIREITO**

REBECA PASSOS DE ALBUQUERQUE

PIRATARIA: CULTURA LIVRE NA ERA DIGITAL

**NATAL - RN
2012**

REBECA PASSOS DE ALBUQUERQUE

PIRATARIA: CULTURA LIVRE NA ERA DIGITAL

Monografia apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em Direito
do Centro Universitário do Rio Grande do
Norte – UNI-RN.

Orientador (a): Ana Paula Cacho.

**NATAL-RN
2012**

REBECA PASSOS DE ALBUQUERQUE

PIRATARIA: CULTURA LIVRE NA ERA DIGITAL

Monografia apresentada como requisito necessário para a obtenção do título de Bacharel em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte. – UNI-RN.

Monografia aprovada em xx/xx/2012.

Rebeca Passos de Albuquerque

Prof.^a Ana Paula Cacho
(Orientadora)

Prof. Henrique Batista
(Examinador)

Prof. Marcelo Torres
(Examinador)

Dedico esse trabalho a meus pais, irmão, namorado e amigos, que me ajudaram a ter serenidade para concluí-lo.

RESUMO

O presente trabalho visa compreender a relação entre as atuais leis sobre direitos autorais e a modernidade, levando em consideração o que é e deveria ser considerado pirataria. Com os novos meios de comunicação, como a Internet, e a liberdade que as pessoas têm de buscar informações e mídias de todos os tipos, se faz necessário que as empresas passem a se organizar de forma diferente para obter lucro e combater a pirataria, e não insistir no que foi utilizado no passado, pois não é possível retroceder na evolução tecnológica. Para tanto, analisaremos quais formas seriam eficientes para esse fim e em que sentido as leis, hoje completamente obsoletas, deveriam caminhar.

Palavras-chave: Direitos Autorais. Pirataria. Internet. Tecnologia. Evolução. Possibilidade.

ABSTRACT

This paper intends to comprehend the relationship between the current copyright legislation the modern life, taking into consideration what it is considered piracy and what should be. With the new communication media, as the Internet, and the freedom people have to search information and all kind of media, it is necessary that the companies start to organize themselves differently to obtain profit e and fight piracy, not insisting on what was used in the past, because there is no way to recede on technological evolution. To do so, we will analyze what would be the most efficient ways for this purpose and in how should the law evolve, since today they are obsolete.

Key-Words: Copyright. Piracy. Internet. Technology. Evolution. Possibility.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 ORIGEM DISTANTE.....	13
3 VIDAS DIGITAIS	17
3.1 O que é considerado pirataria hoje em dia	19
3.2 Quem pirateia	22
4 CONTROLAR É CENSURAR?.....	25
4.1 Prevenção contra a pirataria: o projeto SOPA e PIPA.....	31
4.2 Acordo do comércio antipirataria	38
4.3 Lei Azeredo	38
5 COMO “COMBATER” A PIRATARIA	41
5.1 Empresas “de futuro”	42
5.2 Readequação das indústrias	43
5.3 Princípio da Adequação	48
6 CONCLUSÃO	53

PIRATARIA: CULTURA LIVRE NA ERA DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa compreender a relação entre as atuais leis sobre direitos autorais e a modernidade, levando em consideração o que é e deveria ser considerado pirataria. Com os novos meios de comunicação, como a Internet, e a liberdade que as pessoas têm de buscar informações e mídias de todos os tipos, se faz necessário que as empresas passem a se organizar de forma diferente para obter lucro e combater a pirataria, e não insistir no que foi utilizado no passado, pois não se afigura possível retroceder na evolução tecnológica. Para tanto, analisaremos quais formas seriam eficientes para esse fim e em que sentido as leis, hoje completamente obsoletas, deveriam caminhar.

Com um mundo cada vez mais moderno e digitalizado fica cada vez mais difícil para as grandes empresas de entretenimento – cinema, TV, gravadoras, editoras – fidelizar os clientes e se fazerem completamente necessárias para a boa utilização dos serviços que oferecem. Com o advento da internet, as pessoas tem a comodidade de fazer download de músicas, filmes e programas de TV sem pagar nada e sem nenhum tipo de controle. Tentando combater isso, erroneamente, as empresas perseguem grandes portais, tentando criminalizar os seus responsáveis, quando na verdade isso é inútil, uma vez que o fechamento de um portal não impede a abertura de um novo com a mesma finalidade.

O que eles deveriam fazer, na verdade, é mudar a forma como oferecem seus produtos, de modo que o usuário consumidor não sinta a necessidade de se utilizar dessas modalidades “alternativas” de entretenimento, uma vez que muitas vezes, ele próprio utiliza também os serviços “oficiais” e só o faz de maneira clandestina porque as empresas que seriam responsáveis não oferecem a modalidade que ele gostaria, como é o caso de um usuário que gostaria de assistir uma programação legendada e se depara apenas com programas dublados em sua TV por assinatura – a qual ele paga, e caro.

Desta forma, este trabalho tem como objetivo geral mostrar o atual motivo pelo qual as pessoas consomem pirataria e de que maneira as empresas responsáveis pelos produtos pirateados poderiam evitar tal procedimento. Além disso, sugerir mudanças na legislação no sentido que elas fiquem em conformidade com o momento em que vivemos.

Possui como objetivos específicos: demonstrar a caducidade das normas jurídicas atuais que tratam de direitos autorais e pirataria, bem como, apontar o caminho para o qual elas devem ser reformadas; apontar maneiras novas em que as empresas deveriam se aventurar para garantir uma melhoria de seus serviços e, dessa forma, evitar parte da pirataria; e expor a importância da liberdade de expressão e informação adquirida com a internet e o retrocesso que seria voltar atrás, impondo algum tipo de censura.

Para que a problemática do estudo sobre o tema seja compreendida, realizar-se-á um estudo investigativo através de levantamento bibliográfico e textos esparsos, no qual buscar-se-á fazer uma análise crítica-analítica sobre os diversos conceitos e informações coletados acerca do tema. Para tanto, foram utilizadas na elaboração do presente trabalho análises bibliográficas especializadas, bem como, a legislação brasileira vigente, sites na internet, periódicos e demais materiais para tornar o trabalho mais robusto e concreto.

Apesar de muito se falar sobre pirataria, é fato que hoje em dia é costumeiro realizar atividades que são consideradas ilegais, ainda que as pessoas não percebam. O conceito de pirataria é tão amplo e engloba tantas atitudes corriqueiras do dia-a-dia das pessoas, que fica difícil não infringir a lei de forma acidental. Não apenas no Brasil, mas no mundo inteiro, há um grande dilema ao se tratar desse assunto, verdadeiro tabu, para o qual ainda não foi estabelecida uma lei verdadeiramente eficiente e justa, através da qual se possa respeitar os direitos autorais sem violar os direitos, de certa forma já adquiridos pela sociedade. Esta é uma tarefa muito difícil, não apenas porque a Internet é globalmente difundida e difícil de ser controlada, mas também, quase que por esse mesmo motivo, fica difícil criar uma legislação uniforme que respeite os princípios, tratados, leis e culturas de todos os países e regiões.

O fato é que toda esta revolução envolvendo pirataria, direitos autorais e tecnologia é muito nova e ainda está muito no começo. A pirataria em seu conceito geral é muito antiga, mas nunca foi tão forte e imponente como nos dias de hoje.

Com a atual facilidade da comunicação e compartilhamento de dados, informações e conhecimentos, fica cada vez mais difícil, para não dizer, impossível, controlar jurídica e economicamente o que acontece na Internet, a grande facilitadora de toda essa “problemática”. Digo “problemática”, entre aspas, porque apesar de tudo, sem ela grandes avanços alcançados hoje em dia não seriam possíveis. A pirataria é um problema em grande parte proveniente da Internet, mas sem a Internet viveríamos num mundo que hoje é inimaginável.

Se tivéssemos, hoje em dia, nossos meios de comunicação podados ou censurados, não mais livres, teríamos uma transformação em um mundo completamente diferente do que vivemos atualmente. Hoje, as crianças já nascem com acesso a diversos tipos de tecnologia, sem ao menos saber como realizar tarefas cotidianas sem depender delas. Antigamente, pesquisávamos para a escola em livros e enciclopédias. Hoje em dia, a Internet e o Google são indispensáveis. Chegamos a um nível de “independência” e mobilidade tão grande que talvez seja irreversível. Hoje em dia fica difícil depender de livros em bibliotecas e enciclopédias para fazer pesquisas. Não podemos mais depender da Imprensa, tão facilmente manipulável, como único meio de obter informações e notícias. Digo “independência”, entre aspas, porque, por outro lado, somos mais e mais “dependentes” do que nunca da tecnologia. Somos “independentes” em relação a outras pessoas, mas escravos da tecnologia.

A internet não mudou apenas a forma como as pessoas se comunicam para assuntos particulares, mas, muito mais importante que isso, mudou a forma como as pessoas se relacionam com o mundo todo em forma de sociedade. No mundo em que vivemos, as pessoas comuns não são mais apenas meros consumidores de entretenimento, informação, conhecimento e notícias, são também seus criadores. Exemplo disso é a rede social Twitter, formada por usuários do mundo inteiro, dos mais diversos tipos de pessoas, desde as consideradas relevantes socialmente, famosas, até os anônimos com poucos seguidores. Todas essas pessoas estão conectadas de uma forma tão direta e rápida que torna muito mais difícil algum tipo de manipulação em massa. As pessoas finalmente podem se organizar e defender seus direitos e pensamentos sem interferência e censura, o que faz possível encontrar e organizar qualquer coisa na Internet.

E este fato é perigoso. Como administrar uma rede “sem dono”? Os crimes na internet são ainda hoje pouco fiscalizados e se torna fácil sair impune de atos criminosos, muitas vezes não tão pouco inofensivos quanto baixar uma música ou filme. O fato das pessoas terem essa liberdade toda é ao mesmo tempo uma dádiva e um fardo, pois, de certa forma, todos correm riscos com o excesso de liberdade dos outros.

Ao mesmo tempo em que temos autonomia para buscar praticamente qualquer coisa on-line, estamos o tempo todo correndo riscos e nos expondo, sem saber ao certo quais informações e pessoas são completamente confiáveis. Como as pessoas podem fazer de tudo sem sair (ao menos supostamente) do anonimato, fica fácil ultrapassar o limite do bom senso e interferir de forma negativa na vida dos outros, destruindo direitos de terceiros e tomando vantagens para si. E aí surge o maior problema: é possível para as autoridades jurídicas,

policiais e políticas fiscalizarem esses eventuais problemas sem machucar a liberdade dos inocentes, que é como todos devem ser considerados até que se prove o contrário? Como saber que as pessoas estão cometendo crimes sem investigar e atacar a intimidade de inocentes? Pode haver uma investigação sem que haja suspeita de crime? Como separar os bons usuários dos maus usuários na Internet?

O fato é que a internet é primariamente regida por uma norma de conduta estabelecida pelos e para os próprios usuários. Os próprios internautas (com diferenças regionais, obviamente) estabelecem o que pode e deve ser aceito virtualmente, se encarregando eles próprios de denunciar e tentar acabar com o que seria socialmente inaceitável, ainda que nesse mundo virtual. Por exemplo: quando surgem páginas com conteúdo ilegal como pornografia infantil, maltrato a animais, crianças, ou qualquer coisa do tipo, não raro, os próprios internautas se mobilizam para que a página seja tirada do ar e que o seu responsável sofra as cabíveis consequências.

2 ORIGEM DISTANTE

No livro “The Pirate's Dilemma: How Youth Culture Is Reinventing Capitalism”, (“O Dilema do Pirata: Como a Cultura Jovem está Reinventando o Capitalismo”, em tradução livre), o autor Matt Mason faz uma comparação entre a história da cultura Punk, nos anos 1970, com todas as suas revoluções e trazendo um novo espírito criativo para as pessoas, o *Do it yourself* (em português, “faça você mesmo”), e as mudanças no que ele chama de *Punk Capitalism* (“Capitalismo Punk”), no qual as pessoas são encorajadas a ir contra o sistema e as autoridades, deixando de ser meros consumidores e passando a ser produtores de conteúdo, substituindo, desta forma, ideias ultrapassadas.

Segundo Mason (2008, p. 12), as últimas gerações cresceram usando a ingenuidade e a criatividade para promover as coisas no “estilo punk”: derrubando hegemonias e hierarquias, recomeçando, e melhorando a forma como a sociedade se comporta.

Ainda para Mason, o que os piratas fazem de diferente é criar novas ideias e métodos para fazer as coisas. Alguns criam mídias completamente novas, outros manipulam formatos que já existem, para criar novas escolhas. Os piratas são *experts* em criar produtos e serviços que a sociedade não sabia que não podia viver sem. E quando essas ideias novas agradam generalizadamente, cria-se o “dilema da pirataria” para os outros no mercado: eles devem combater os piratas ou aceitar que o que eles fazem tem seu valor e competir com eles?

O estilo punk trouxe a ideia de que tudo é possível, de que qualquer pessoa pode alcançar um lugar de sucesso. O movimento *Do It Yourself*, de mais de 30 anos atrás, traz algumas sugestões de como uma cultura em massa pode ser derrubada.

As ações dos piratas criam debates, e quando eles fazem algo que a sociedade julga útil, criam-se novas discussões que frequentemente levam a mudanças na lei, resultando em progresso social e econômico.

Em seu livro, Mason (2008, pg. 14) relata a opinião do economista Joseph Schumpeter, que diz que o desenvolvimento econômico requer grande destruição criativa. E foi isso que o movimento Punk fez, destruiu conceitos já entranhados na sociedade da época, abrindo espaço para novas ideias.

Ainda fazendo uma correlação com a história do Punk, Mason (2008, p. 18) conta como nos shows destas bandas o público e os artistas ficavam no mesmo patamar, interagindo, sem a separação dos “seguranças”, que colocavam o artista num pedestal

inalcançável. O mesmo ocorre hoje, com as informações ao alcance de um clique. As pessoas podem descobrir e fazer qualquer coisa usando apenas um computador e acesso à Internet, têm alguma perspectiva de ser alguém relevante, têm meios, não são apenas mais um na multidão a quilômetros de distância de seus desejos. Nada agora é completamente inalcançável.

Hoje em dia as próprias grandes empresas são influenciadas pelo punk capitalista, buscando inovar a cada atualização, trazer novidades e tecnologias cada vez mais modernas. O mundo é contra o mais do mesmo, ou seja, exige inovações. Isso acontece porque as maiores e mais experientes empresas sabem que, se elas não trouxerem as novidades, seus clientes vão buscá-las em outras fontes, nem sempre consideradas legais.

E é por isso que as autoridades não tem controle sobre a internet. A sociedade internauta acredita que o compartilhamento de arquivos é vital para a cultura e o progresso, por isso, por mais que as autoridades fechem alguns portais, novos nunca deixarão de aparecer, criando um ciclo sem fim. Porque quando a ideia é boa e oferece as pessoas um espaço que elas não tinham antes, elas farão de tudo para dar continuidade e conquistar um direito que acreditam ter adquirido.

No caso da pirataria, a situação já foi tão longe que só temos duas opções, e em ambas a pirataria vence: ou as leis proibitivas mudam, ou as leis serão ignoradas pelas forças da pirataria - que é o atual cenário mundial.

Mason (2008, p. 71) diz que

Se processar clientes por consumo de pirataria se tornar vital para o modelo de comércio de uma companhia ou indústria, então a verdade é que esta companhia ou indústria não tem mais um modelo de comércio competitivo. A habilidade de produzir dinheiro deve ser baseada na habilidade de inovar e criar valores, e não em processos judiciais.

A pirataria sempre existiu ao longo da história, e, segundo Mason, deve ser encorajada, pois é assim que os sistemas ineficientes são substituídos, derrubando pirâmides corporativas obsoletas, representando as pessoas e as escolhas que o mercado não oferece.

Como Mason (2008, p. 36) sabiamente descreve em seu livro *The Pirate's Dilemma*, um pirata é essencialmente quem compartilha ou copia a propriedade criativa de outra pessoa sem pagar ou obter permissão.

Apesar da defesa sobre os direitos autorais parecer sumariamente correta e a pirataria imediatamente parecer errada, pode não ser bem assim. Os direitos autorais de um terrosta podem ser a liberdade criativa de um combatente, ou seja, muitas vezes algumas

formas de pirataria transformaram a sociedade para melhor, utilizando coisas que não eram necessariamente boas, em seu princípio, para criar evolução.

Por exemplo, Mason relata em seu livro (2008, p. 36) que segundo o escritor Doron S. Ben-Atar, em *Trade Secrets*, "A aplicação simplificada das leis de propriedade intelectual foi o principal motor do milagre econômico norte-americano". Ainda segundo ele, os Estados Unidos empregaram o conhecimento pirata em sua industrialização, sendo este o principal motivo de terem alcançado tamanho sucesso e desenvolvimento.

Inclusive, os americanos eram tão conhecidos como pirateadores, que os europeus começaram a se referir a eles como "Janke", gíria holandesa para pirata, que deu origem ao termo "Yankee", como os americanos são conhecidos até hoje – ainda que agora não tenha mais esse cunho negativo, significando simplesmente "norte-americanos".

Por exemplo, se formos traçar as origens das gravações musicais, do rádio, do cinema, da TV por assinatura, e basicamente qualquer indústria em que a propriedade intelectual esteja envolvida, invariavelmente encontraremos os piratas em seus primórdios.

Quando Edison inventou o gravador fonográfico, os músicos começaram a considerá-lo um pirata que queria roubar seus trabalhos, até que foi criado um sistema com pagamento de *royalties* e estes não restaram prejudicados. Edison, em contrapartida, quando começou a inventar o cinema, exigiu uma taxa de licenciamento daqueles que usariam sua tecnologia para fazer filmes. Isso resultou num grupo de cineastas piratas, que não queriam ou podiam pagar tal valor. Entre eles, estava um homem chamado William, fugindo de Nova Iorque para o oeste, até então sem civilização, onde prosperou, sem licenciamento na tecnologia de Edison, até que a patente dele expirasse. Esses piratas continuam ainda hoje a trabalhar lá, agora legalmente, na cidade que eles fundaram: Hollywood. Sabe qual era o sobrenome do William? Fox (criador da grande empresa FOX).

Quando a TV a cabo foi criada, em 1948, as empresas se recusavam a pagar aos canais pela transmissão de seus conteúdos e, por mais de 30 anos, funcionaram como uma rede de transmissão ilegal, até que o Congresso decidiu que eles deveriam, sim, pagar, e um equilíbrio foi atingido entre os detentores de direitos autorais e as emissoras de TV.

Não se conformando com as regulamentações que consideravam injustas, os piratas criaram indústrias do nada. Se não fossem eles, a evolução, como a conhecemos, nunca teria acontecido ou estaria potencialmente atrasada. Por enxergar isso, de certa forma, a sociedade sempre deu um desconto a estes piratas, que acabaram eventualmente sendo aceitos de forma legal, dando início a novas indústrias, cada vez mais modernas e eficientes, ou forçando as indústrias já existentes a melhorarem.

Então, ainda hoje em dia, mesmo aquele homem vendendo DVDs piratas na esquina está forçando a indústria a se tornar mais eficiente. Ao menos esta é a opinião do bilionário da indústria da TV digital Mark Cuban, relatada no livro de Mason (2008, p.37), que defende que os consumidores devem assistir um filme “como quiserem, quando quiserem e onde quiserem”. Sua empresa optou por lançar o filme *Bubble*, vencedor do Oscar de melhor direção, simultaneamente no cinema, em DVD e em HDTV, em 2006, dando a seus consumidores todas as opções que a tecnologia permitia, para que consumissem seu entretenimento da forma que desejassem, dando mais opções aos seus clientes, o que invariavelmente diminui a quantidade de pessoas que busca pela pirataria.

A pirataria força as empresas já existentes a se renovarem e, as que não conseguem acompanhar, são substituídas por novas, melhores. As empresas devem entender que não se trata de uma batalha, mas sim de uma forma de competição, que os leva à inovação. Steve Jobs, da Apple, disse à *Newsweek* em uma entrevista (MASON, 2008, p. 59): “Se você quer combater a pirataria, o jeito correto de combatê-la, é competindo com ela, oferecendo um produto melhor por um preço justo. Se eles pagarem um preço justo, podemos produzir um produto melhor e eles parariam de ser piratas” (tradução livre).

Tecidas essas breves considerações a respeito da origem da pirataria, agora passo a tratar de como a rotina das pessoas é completamente dominada pelas atuais tecnologias e como a pirataria faz parte deste processo.

3 VIDAS DIGITAIS

Como citado brevemente anteriormente, a rotina da maioria das pessoas hoje em dia é recheada de facilidades tecnológicas, sem as quais elas não podem (ou querem) mais viver. Estamos habituados a ter acesso fácil e rápido a qualquer tipo de entretenimento, seja no âmbito da música, dos livros, do cinema ou da TV. Tendo acesso a Internet, é possível fazer o *download* de basicamente qualquer espécie de conteúdo disponível no mercado e as pessoas atualmente estão habituadas a isso.

Não podemos culpar inteiramente os usuários da pirataria por “escolherem” esta opção. Com os preços adotados no Brasil torna-se impossível para algumas pessoas adquirir cópias originais dos produtos que desejam.

Como cobrar de uma pessoa que recebe um salário mínimo que gaste 50 reais, quase 10% da sua renda, em um único CD?! É abusivo! E como exigir dessa pessoa que ela simplesmente pare de consumir o que gosta, já que não pode pagar, sendo que estas mesmas pessoas financiam impostos altíssimos e continuam a não ver políticas públicas eficazes por parte do Estado, de modo que este perde a credibilidade em cobrar algum tipo de conduta correta da população.

As grandes empresas muito divulgam o quanto a pirataria prejudica o mercado, o governo e até a saúde das pessoas, mas não se movimentam para modificar o principal fator que leva a isso: os preços elevados. Não é uma questão de má vontade da população, ou de “não querer” gastar dinheiro com os originais. É uma questão de “não poder”.

A legislação não configura como crime apenas o comércio da pirataria, mas até a utilização sem fins lucrativos, o que configura desde o homem que tem uma barraca de CDs piratas no camelô até as crianças que baixam um desenho animado na Internet.

Impedir que uma criança de uma família humilde que não pode pagar uma TV por assinatura, mas, esforçadamente, consegue bancar um provedor razoável de Internet tenha acesso ao entretenimento que a TV aberta não disponibiliza, não poderia ser considerado cerceamento da disseminação da cultura? Ou mesmo ao direito ao lazer? Como dizer que uma pessoa que de outra forma não teria acesso àquele conteúdo, está prejudicando a economia, se de qualquer outra maneira ela não consumiria?

Com a presença cada vez maior da Internet na vida das pessoas, cada dia se compra menos pirataria, já que boa parte da população tem acesso ao conteúdo de graça na Internet, não tendo que recorrer ao comércio supostamente criminoso nas ruas. A maior parte

das pessoas que ainda comprem pirataria são as que não têm acesso à Internet ou a uma Internet de qualidade, preferindo optar pela compra.

O grande problema econômico que as pessoas que consomem para uso particular, sem obtenção de lucros, gera, é que teoricamente elas deixam de comprar o original, gerando o prejuízo. Porém, nem sempre elas têm escolha, uma vez que os filmes, seriados, livros e demais produtos internacionais demoram em regra bastante tempo pra chegar ao Brasil pelos meios legais.

A nossa geração não está acostumada a ter que esperar por algo que já está disponível. Uma vez que está tudo à mão, os nossos jovens não conseguem entender o porquê de terem que esperar. Desse modo, mesmo a parcela da população que pode pagar pelo conteúdo, acaba de alguma forma consumindo o pirata por comodidade.

Não é possível explicar, por exemplo, como os canais de TV por assinatura demoram meses para exibir programas que foram ao ar em outro País enquanto os piratas na Internet levam apenas algumas horas para disponibilizá-los, com legenda e tudo, especialmente, considerando que, teoricamente, as empresas têm muito mais recursos para conseguir agilidade em seu serviço do que os piratas anônimos, que frequentemente nem ganham nada por isso.

Outro fator que leva as pessoas a consumirem pirataria é o poder de escolher como, quando e onde desejam consumir determinados produtos. Por exemplo, parte da população que tem acesso à TV por assinatura e, portanto, está pagando por aqueles produtos, ainda assim faz download de graça na Internet, se enquadrando como pirata, apesar de estar pagando por eles de qualquer maneira, ainda que de outra forma.

Ou seja, eu tenho acesso a determinado programa no canal pago, mas por algum motivo, não é prático para mim assistí-lo daquela forma, seja porque o horário me é inviável, porque demora demais para ser transmitido no Brasil ou ainda porque não gosto da forma que o canal optou por exibi-lo (muitos canais estão cada dia mais oferecendo programas apenas dublados, gerando insatisfação de grande parcela dos clientes), então eu decido baixar o mesmo programa na Internet, de graça. Que mal eu estou fazendo à Indústria se de uma forma ou de outra estou pagando por aquele produto? Nenhum.

O que as pessoas não parecem entender é que o problema não está na criminalização de determinadas condutas e sim na limitação que os meios legais oferecem. Quanto mais rápido as grandes empresas entenderem que o sistema comercial antigo não vai voltar, mais rápido voltarão a obter lucro. Os tempos mudaram e a tecnologia é outra, de modo que ou elas se renovam ou vão à falência.

3.1 O QUE É CONSIDERADO PIRATARIA HOJE EM DIA

A Associação Antipirataria de Cinema e Música (APCM), como descrita em seu próprio website, foi criada em 2007 com o intuito de “proteger os direitos autorais de seus titulares, proporcionando um mercado mais ético, e oferecer meios para a realização de ações que visem combater a pirataria”.

Segundo o site da APCM:

Pirataria é a apropriação, reprodução e utilização de obras (escritas, musicais ou audiovisuais) protegidas por direitos autorais, sem a devida autorização. Ela pode acontecer de diferentes formas, desde a compra de CDs e DVDs falsificados, até o download de arquivos pela internet. Independente dos meios, a pirataria é qualificada como crime, e é punida como tal.

Por esta definição extraída do site oficial dessa organização podemos perceber que a pirataria abrange muitas ações, muitas delas já bastante entranhadas no cotidiano social, como o *download* de músicas e vídeos para utilização própria, sem fins lucrativos, atividade que de tão comum é de se estranhar ainda hoje ser considerada criminosa, já que o rol criminal é taxativo e deveria incluir apenas graves ofensas às pessoas e à sociedade.

O Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), em seu artigo 184, tipifica a violação aos direitos de autor e os que lhe são conexos, explicitando em seus parágrafos detalhes do crime e ditando suas penas, que podem variar desde mais leves, como a multa, até mais graves, como a reclusão de até quatro anos.

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3º Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar

previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.

O primeiro parágrafo classifica como crime qualquer reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto, ou indireto, por qualquer meio, de obra intelectual sem autorização expressa do autor, do intérprete ou executante, ou de quem a represente. A pena é a reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.

O segundo parágrafo também acrescenta como violação qualquer tentativa de lucro através de distribuição, venda, armazenamento, ocultação, exposição à venda, empréstimo e introdução no País, de original ou cópia de obra intelectual reproduzido com violação dos direitos de propriedade intelectual. Estão também incluídos nesse parágrafo, aqueles que alugam.

E o terceiro parágrafo caracteriza como violação da propriedade intelectual o oferecimento público de qualquer obra sem autorização, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema, com objetivo de conseguir lucro. A pena é a reclusão de 2 a 4 anos e multa.

Além do Código Penal, há outras leis que abordam o tema pirataria, entre elas: a Lei 9.610/98, que é a Lei dos Direitos Autorais; a Lei 8.078/90, que é o Código de Proteção e Defesa do consumidor; e a Lei 8.137/90, que trata dos crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

Os maiores argumentos de quem é contra a pirataria envolvem o prejuízo causado ao governo e o fomento à criminalidade. Segundo dados apurados pelo o Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP), divulgados no Jornal Imprensa (DIAS, Ana Paula. et al. Pirataria causa prejuízo aos cofres públicos. Jornal Imprensa Online, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/O01UR>>. Acesso em: 12 de abril, 2012), os produtos falsificados custam aos cofres públicos um prejuízo de 30 bilhões em impostos por ano.

Apesar de obviamente haver uma queda na venda de CDs e DVDs decorrentes da difusão da pirataria, os valores noticiados não são exatos, uma vez que não dá para saber ao certo o tamanho do prejuízo, visto que, presunção de arrecadação não é arrecadação de fato, e na prática, podemos apenas supor o quanto o governo lucraria.

Ainda assim, tal cálculo seria incorreto, uma vez que não podemos simplesmente supor que todas as pessoas que comprem um produto pirata comprariam o original em seu lugar. Grande parte das pessoas que consomem pirataria, o fazem porque não têm condições de pagar pelo produto original, de modo que, se não utilizassem o produto pirata, não utilizariam nenhum, não gerando nenhum tipo de arrecadação para o governo.

Uma pesquisa realizada pelo governo da Suíça (OLIVEIRA, Marcus. Pirataria é bom para o mercado, diz pesquisa. Kotaku, dezembro, 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/0WmJb>>. Acesso em: 18 de junho, 2012) aponta que a pirataria faz bem para o mercado. Lá, a legislação referente à pirataria autoriza os *downloads* de materiais para uso pessoal e, de acordo com o resultado da referida pesquisa, isso não deve mudar, pois a pirataria incentivaria as pessoas a comprar mais coisas legalmente.

Esse estudo teve duas conclusões principais. A primeira, é que os conteúdos pirateados não tiveram as suas vendas afetadas, pois o orçamento das pessoas separado para gastos com entretenimento permanecem constante, independentemente, delas, piratearem ou não. É como se a pirataria fosse apenas um complemento aos gastos regulares.

A segunda conclusão é que, de fato, os produtos piratas levam os suíços a gastarem mais com entretenimento. Aqueles que baixam mais músicas acabam comprando mais músicas, aqueles que baixam mais jogos acabam comprando mais jogos, e assim por diante.

Diz-se que a pirataria, além de prejudicar a economia, ainda financia paralelamente diversos crimes, como o tráfico de drogas e armas. Porém, faltam argumentos para provar essa teoria que os conectaria. Os que defendem este conceito não explicam os supostos mecanismos que levariam isso a ocorrer.

Numa matéria da revista de Tecnologia da UOL (REBÊLO, Paulo. Pirataria de software financia o tráfico de drogas? Uol Notícias, novembro, 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/yFKKG>>. Acesso em: 01 de junho, 2012), por outro lado, Túlio Vianna (2007), do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico, defende que não há relação entre a pirataria e o tráfico. Ele diz

O tráfico é um negócio infinitamente mais lucrativo que a pirataria. Chega ser ridículo alguém acreditar que um traficante de drogas precise de algum financiamento dos piratas para poder manter seu negócio. São ramos de atividades distintos e independentes e querer relacionar o tráfico de drogas à pirataria só demonstra uma tentativa mal-intencionada de acirrar o tratamento maniqueísta da questão de que o pirata é um mal a ser combatido.

Vianna lembra, porém, que pirataria e produtos falsificados são duas coisas bem diferentes e que, muitas vezes, não se trata de questão técnica ou jurídica, mas puramente política.

3.2 QUEM PIRATEIA

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio-RJ), juntamente com a Ipsos, elaborou uma pesquisa para constatar quem são os consumidores de produtos piratas no Brasil, quais suas motivações e se eles sabem as consequências de suas atitudes (FECOMÉRCIO-RJ. Pirataria no Brasil: Radiografia do Consumo. Rio de Janeiro, Sistema Fecomércio RJ, 2010. Disponível em: <<http://www.fecomercio-rj.org.br/publique/media/estudo.pdf>>. Acesso em: 14 de abril, 2012). Eles iniciaram a pesquisa em 2006 e cinco anos depois a repetiram para analisar quais mudanças tinham ocorrido no quadro social nesse período.

Em 2006, 42% dos entrevistados admitiram comprar mercadorias falsificadas. Em 2010, a porcentagem aumentou para 48%.

Os CDs e DVDs figuram no topo da lista de produtos falsificados mais consumidos. Nos últimos 5 anos o percentual de brasileiros consumidores de CDs piratas diminuiu de 86% pra 79%. Isso se justifica graças à disseminação do formato MP3, dos MP3 players, iPods, celulares e ao número cada vez maior de brasileiros com acesso a um computador e Internet de banda larga. Mas, apesar disso, em 2010 os CDs ainda eram o produto pirata mais consumido pelos brasileiros.

A pesquisa também concluiu que, quando compram produtos piratas, as pessoas não têm preocupações quanto aos malefícios e prejuízos do consumo ilegal, 94% dos entrevistados responderam que levam em consideração apenas o baixo preço.

A pesquisa mostra que os brasileiros acreditam que os preços dos produtos originais teriam que diminuir pelo menos em 50% para que eles deixassem de recorrer aos falsificados. Porém, no Brasil, há uma massiva carga tributária atribuída aos produtos, o que impossibilita, ou pelo menos dificulta a diminuição do preço final para o consumidor.

A pesquisa Fecomércio/Ipsos constatou também que a opinião das pessoas a respeito dos danos causados pela pirataria diminuiu consideravelmente de 2006 para 2010, tanto com relação à sonegação de impostos, quanto à associação com o crime organizado, ao aumento do desemprego, ao prejuízo do comércio formal e aos artistas ou fabricantes.

Esses dados levam à conclusão de que o Brasil precisa fazer uma campanha para conscientizar o público a respeito dos malefícios que a pirataria e todas as suas consequências podem trazer para o País como um todo. Entretanto, como fazer o povo brasileiro se sentir culpado por deixar de favorecer empresas que cobram preços absurdos e o Estado, com seus tributos abusivos e frequentemente mal empregados?

O Brasil é o 10º País que cobra mais impostos no mundo e, no entanto, os serviços públicos continuam miseráveis. Todos pagam impostos de saúde, segurança, educação e temos acesso a serviços de qualidade duvidosa, isso quando existentes.

Talvez, se no Brasil os impostos fossem bem empregados e as pessoas fossem bem recompensadas pelos altos valores que pagam, elas se sentissem mais inclinadas a não deixar de fazer a coisa certa, ainda que custasse mais caro.

Muitas pessoas são obrigadas a contratar serviços particulares de educação e saúde, por exemplo, mesmo pagando impostos com estes fins. Fica difícil convencer uma mãe que trabalha duro pra pagar a escola do filho a pagar cinquenta reais num CD, quando pode pagar cinco pelo mesmo produto.

Não estou incentivando a pirataria, nem acho que seja correto, mas não podemos analisar cada setor separadamente. Todos os fatores são importantes para analisar esta problemática e devem ser analisados dentro de um contexto social, com várias vertentes e pontos de vista.

Uma campanha de conscientização é, sim, necessária. Mas apenas isso não vai conseguir mudar a realidade. É preciso um conjunto de mudanças, tanto da parte do consumidor, quanto das empresas e Estado.

Ainda na pesquisa Fecomércio/Ipsos, também foram analisados aqueles entrevistados que responderam não consumir produtos piratas, 42% em 2006 e 48% em 2010. O motivo principal seria a qualidade do produto, já que os produtos piratas são obviamente inferiores.

A respeito do perfil dos consumidores de pirataria, a pesquisa concluiu que a disseminação vem ocorrendo independentemente de sexo, idade, região, classe social e grau de instrução. Apesar da diferença entre aumento e diminuição entre uns e outros de 2006 para 2010, todos são vorazes consumidores de pirataria.

Os pesquisadores, então, concluíram que além da necessidade de uma desoneração tributária e uma reestruturação na tramitação burocrática, que permita ao comércio incorrer em custos menores para praticar preços mais competitivos, é preciso intensificar as ações que inibam o consumo de produtos piratas.

Concluíram também que o consumo de produtos piratas faz parte do cotidiano brasileiro e que atualmente o cidadão vê o consumo e a venda de mercadorias falsificadas como crime. Mas, com toda certeza, para boa parte da população, um crime menor. E esse contingente de brasileiros que considera a pirataria um crime menor vem crescendo de forma significativa, de modo que a pirataria vem sendo gradualmente aceita pela sociedade como uma forma de lidar com a atual conjuntura social e econômica, na qual os consumidores, hipossuficientes, precisam fazer o que é necessário para restarem menos prejudicados.

Segundo a conclusão dos pesquisadores da Fecomércio-RJ, a sociedade precisa assimilar que o ônus do consumo de produtos piratas é maior do que o bônus. O cidadão precisa se responsabilizar pelas suas ações. Fala também, num outro trecho, que a decisão de comprar um produto falsificado é muito séria e que, muitas vezes, tem consequências irreversíveis.

Com certeza, economicamente e socialmente falando, a pirataria traz mais ônus do que bônus. Mas para um consumidor de baixo poder aquisitivo que tem como únicas opções comprar um produto pirata ou não comprar nenhum, fica difícil enxergar o bônus. Tirar essa opção, ainda que não seja a melhor, dos menos favorecidos, é também privá-los de desfrutar do lazer, entretenimento e cultura como os demais indivíduos. Por isso, repito, é impossível mudar o quadro geral, sem que haja principalmente uma mudança por parte das empresas e do Estado. O consumidor não pode, nem tem condições, de mudar sozinho. Nem sempre é uma mera questão de escolha, pois a maioria dos que não compram um produto original, não o fazem apenas porque não querem, mas principalmente porque, financeiramente, não podem.

4 CONTROLAR É CENSURAR?

Toda esta fase em que vivemos, na qual as autoridades tentam regular os usuários da web através do controle e intensa fiscalização do que é feito na Internet, tem levado o mundo inteiro a questionar até onde esta censura é aceitável e quais direitos e princípios devem ser priorizados. Deve-se dar mais importância à proteção das empresas e seus interesses econômicos ou aos direitos individuais, humanos, das pessoas, que vem sendo violados?

Em alguns Países este controle abusivo já vem sendo feito há algum tempo, provocando os mais diversos tipos de reações e opiniões ao redor do mundo. A França é um dos Países que parecem empenhados a regular a Internet. Em setembro de 2008 o Senado Francês aprovou alterações na Lei LOPPSI II (*Loi d'Orientation et de Programmation pour la Sécurité Intérieure*, ou “Lei de Orientação e Programação para a Segurança Interior”, em tradução livre para o português), sob o argumento de tornar a Internet um lugar mais seguro, com foco especial também ao combate à pedofilia.

Entre outras coisas, a legislação poderia forçar os provedores de serviço de internet a bloquear o acesso a sites criminosos, caso sejam oficialmente instruídos a fazê-lo. A lei torna responsabilidade de cada provedor de serviço de internet assegurar que os usuários não tenham acesso a conteúdo impróprio.

Dentre as propostas desta lei, é possível que o governo instale trojans (também chamados de “cavalos de tróia”) nos computadores das pessoas, com o intuito de monitorar os maus usuários. Porém, na verdade, esta seria mais uma forma de tentar controlar o acesso à rede mundial de computadores e estabelecer restrições ao que nela é vinculado.

Apesar do pretexto, o combate à pedofilia, ser mais do que nobre, é difícil prever as consequências que medidas desta natureza podem acarretar para as liberdades civis. Nada impede que estas restrições sejam usadas para outros fins, originalmente não permitidos pela lei, cerceando a privacidade e liberdade de expressão dos usuários. Como proteger os cidadãos da utilização política dos dados informatizados, os quais o Governo terá acesso sem a autorização dos interessados, com autorização de leis tão permissivas e invasivas?

A Lei LOPPSI II recebeu muitas críticas também porque em seu artigo 4º informa que o objetivo da lei é proteger os internautas contra as imagens de pornografia infantil. Ou seja, seu objetivo não é coibir a prática da pornografia infantil, protegendo as crianças, e sim apenas impedir a veiculação das imagens na Internet, para proteção dos Internautas, deixando para muitos a mensagem de que o problema não é o crime asqueroso, e sim sua divulgação.

Provando isto, um relatório apresentado em julho de 2009 pela *Fédération Française des Télécoms et des Communications Électroniques* (Federação Francesa das Empresas de Telecomunicações e Comunicações Eletrônicas, em português) demonstrou que o bloqueio destes sites não atacará a origem do problema e exigirá das empresas elevados investimentos no sistema de filtragem, com resultados pouco satisfatórios. Isso tanto é verdade que a Austrália e Alemanha já abandonaram processos similares, devido à inviabilidade.

Além disso, também sofreram críticas dos *Reporters sans Frontières* (Repórteres Sem Fronteiras), que alegaram haver uma impossibilidade técnica de se efetuar o bloqueio de sites que explorem a pornografia infantil com eficiência (AMORIM, Fernando. Mais uma da França: a Lei LOPPSI 2 e o combate à pedofilia. Ciberdireito, setembro, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/Hl5Kd>>. acesso em: 02 de julho, 2012). Segundo eles, o bloqueio não é feito de forma eficaz, de modo que o processo que filtra os sites considerados ilegais também bloqueariam os sites de proteção aos menores e combate à pedofilia, por não conseguir fazer uma diferenciação entre os objetivos dos sites.

Antes disso, desde 2007, o governo francês implantou uma medida de combate à pirataria na qual os usuários que praticam *downloads* ilegais de filmes e músicas correm o risco de perder o acesso à web, a chamada Lei HADOPI (*Haute Autorité pour la Diffusion des Oeuvres et la Protection des droits sur Internet*. Ou “Alta Autoridade para a Difusão das Obras e a Proteção dos Direitos na Internet”, em português).

O acordo foi feito entre os provedores de Internet, o governo e os detentores de direitos autorais de filmes e músicas e funciona da seguinte maneira: os provedores de acesso enviam três mensagens de alerta aos usuários que estejam baixando arquivos ilegalmente, caso as advertências sejam ignoradas, os usuários podem perder o acesso a Internet por até um ano, embora continuem a pagar as mensalidades.

Apesar da radicalidade desta medida, o acordo tem um lado positivo: cria obrigações para as empresas de músicas e filme, que se comprometem a oferecer seus trabalhos on-line com mais rapidez e a remover barreiras como as que tornam faixas musicais ilegíveis em certas plataformas.

Por outro lado, a garantia dada por estas empresas não precisava ser condicionada a estes termos, colocando seus usuários numa posição de opressão e violando sua privacidade. Se as empresas se comprometessem a fazer isso ainda que não ganhassem (diretamente) algo em troca, provavelmente a sociedade iria responder agindo de uma maneira melhor e mais correta. Ou seja, se as empresas se propusessem a disponibilizar seus conteúdos rapidamente e

por um preço justo, com certeza a quantidade de pessoas que se utilizam da pirataria seria amplamente reduzida, o que seria bom para todos.

Interessante dizer que uma pesquisa realizada pela Universidade de Rennes, na Bretanha, mostra que houve um aumento na pirataria depois da aprovação da Lei HADOPI (ABREU, Carlos. Pirataria: Cortar acesso à Net não resolve problema. Expresso, março, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/84TdP>>. Acesso em: 02 de julho, 2012). Ao invés de diminuir por conta da opressão do governo, a troca de arquivos com direitos autorais chegou a aumentar 3%, geralmente com a utilização de outros meios que não o P2P, já que a lei não aborda serviços de *streaming* ou *downloads* diretos.

Além disso, a pesquisa mostrou o que vários estudos já apontaram anteriormente: as pessoas que mais fazem *download* de músicas e vídeos são justamente as que mais comprem produtos on-line. Segundo a pesquisa, se houvesse um corte de fato na internet de todos que fazem pirataria, haveria uma redução de 27% no mercado de produtos culturais legais pela Internet.

Os ativistas de direito civil ficam ultrajados com a posição do governo. “Nós estamos vendo toda uma série de perdas e limitações de direitos”, disse Jean-Pierre Dubois, presidente da Liga Francesa de Direitos Humanos a respeito da situação (SIMONS, Stefan. França se aproxima de uma regulamentação sem precedente da Internet. Bol Notícias, fevereiro, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/qnsnQ>>. Acesso em: 02 de julho, 2012). Ainda sobre o mesmo assunto, Sandrine Béllier (2010), membro do Parlamento Europeu pelo Partido Verde, diz que o projeto de lei representa uma “séria ameaça” à neutralidade da Internet. Diz também que “A filtragem e bloqueio da Internet se tornou uma arma padrão no arsenal legislativo de um governo que tem sido vergonhoso na forma como lida com as liberdades pessoais”. Além disso, Béllier se queixou de que a responsabilidade pelo policiamento está sendo transmitida aos provedores, apesar de faltar uma base legal para isso. Aliás, seria por esse exato motivo que uma legislação semelhante não teria dado certo na Alemanha.

Além da França, também houve uma tentativa de controle da internet em outros Países, no caso do Reino Unido, o governo preferiu utilizar outra maneira para penalizar os infratores: a redução da velocidade da internet. Apesar de semelhante, a medida é menos extrema que a francesa, que corta completamente o acesso à rede.

Assim como na França, os infratores recorrentes recebem três avisos pela autoridade governamental responsável pelo controle da internet e, caso ignorem os avisos,

enfrentam sanções como a redução da velocidade de conexão à Internet ou cortes pontuais (de segundos ou minutos), com o objetivo de interromper os *downloads*.

Segundo o secretário britânico da Cultura, Andy Burnham, não existe a possibilidade de cortar permanentemente a Internet dos usuários, medida que considera totalmente desproporcional (RIBEIRO, Susana Almeida. Pirataria online: Reino Unido opta por reduzir a velocidade aos infractores. Público, junho, 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/xRclN>>. Acesso em: 02 de julho, 2012).

Ainda de acordo com o portal português Público:

Esta decisão vai ao encontro do que decidiu recentemente o Parlamento Europeu, que votou negativamente uma iniciativa europeia semelhante à francesa, reafirmando que só em casos de ameaça à segurança pública e com autorização de um “tribunal independente e imparcial” poderá um internauta ficar sem rede, deliberou o PE, que encara a Internet como um dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

Todos os anos, a ONG Repórteres Sem Fronteiras divulga uma lista de Países "inimigos da internet". A última delas, publicada no site da ONG em 2008, coloca nessa categoria 15 Países: Arábia Saudita, Belarus, Burma, Cuba, China, Coreia do Norte, Egito, Etiópia, Irã, Síria, Tunísia, Turcomenistão, Uzbequistão, Vietnã e Zimbábue (JANSEN, Klaus. Repórteres sem Fronteiras aponta 12 países como “inimigos da Internet”. DW, março, 2012. Disponível em: <<http://www.dw.de/dw/article/0,,15804220,00.html?maca=bra-uol-all-1387-xml-uol>>. Acesso em: 08 de julho, 2012). Segundo a ONG, "esses Países transformaram a internet em uma intranet, impedindo que os usuários obtenham informações consideradas indesejáveis". Além disso, todas essas nações têm em comum governos autoritários, que se mantêm no poder por meio do controle ideológico.

Nas Américas, o único País na lista dos inimigos da Internet é Cuba. Por lá, o governo comunista controla o acesso da população à informação por meio do monopólio dos provedores e censura de conteúdo considerado impróprio. Assim, só existe um cybercafé no País e o preço para acessar sites estrangeiros (e filtrados) é de cerca de US\$ 6 dólares por hora. Completamente inacessível, já que o salário médio da população é de 17 dólares por mês (RAINSFORD, Sarah. Em Cuba, internet segue lenta, apesar de cabo venezuelano. BBC Brasil, maio, 2012. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/05/120526_cuba_internet_ac.shtml>. Acesso em: 11 de julho, 2012).

Em Cuba, apenas pouquíssimas pessoas têm acesso à Internet em casa, como cientistas ou trabalhadores de empresas estrangeiras, autorizados. De qualquer forma, a internet é tão absurdamente lenta (discada) e cara, que acessá-la torna-se uma tarefa árdua.

A China, por sua vez, é um dos Países mais famosos por se utilizar da censura, não apenas na Internet, mas em todos os meios de comunicação. No País há mais de 450 milhões de usuários, o que corresponde a 24% de todos os internautas do mundo! Apesar de essa quantidade enorme de gente utilizar muito a Internet, o "The Great Firewall of China" (trocadilho com o nome da Muralha da China em inglês e o sistema de segurança firewall) dificulta bastante as coisas. O acesso a diversos sites é bloqueado no País, graças à extrema rigidez do governo e um medo quase paranoico de que o livre compartilhamento de informações venha a gerar instabilidade social e prejudique a segurança nacional (KOHN, Stephanie. Internet na China: como vive a população sujeita à censura? Olhar Digital, novembro, 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/W2Ddi>>. Acesso em: 03 de julho, 2012).

Serviços que para os demais Países são de tão simples acesso, como e-mail, Youtube e redes sociais, são de acesso penoso para os chineses, isso quando são possíveis. Serviços como o Youtube costumam ser completamente bloqueados. Além disso, uma corriqueira busca num site de busca, como o Google, pode ser lenta e limitada, tendo em vista que diversos termos de pesquisa são vetados pelo governo.

Na China, todo o tráfego de informações que entra e sai do País é monitorado. Segundo o jornal The Atlantic, a arquitetura da Internet chinesa foi concebida para que cada bit que passa pelos cabos de fibra ótica seja duplicado e dirigido aos computadores do "Escudo de Ouro", onde uma equipe de vigilância analisa os dados e bloqueia as informações que julgar inapropriadas. Estima-se que haja mais de 30 mil censores vigiando os principais fóruns e debates online sobre assuntos polêmicos, que podem ser bloqueados a qualquer momento (FALLOWS, James. "The Connection Has Been Reset". The Atlantic, março, 2008. Disponível em: <<http://goo.gl/T893n>>. Acesso em: 03 de julho, 2012).

A censura feita pelo governo chinês é muito perpiscaz, os bloqueios são velados, de modo que quando as pessoas acessam as páginas, não há nenhum tipo de bloqueio aparente. Mas basta haver a presença de alguma informação considerada inadequada para o governo, que o sistema de vigilância restringe imediatamente o acesso à página.

A forma mais comum de controle é a advertência de certas palavras nos sites de buscas, como Google e Baidu (principal buscador chinês), que vão mudando de acordo com o interesse governamental no período, de modo a impedir que os chineses saibam o que o

mundo exterior está falando sobre eles. Por este motivo, a censura fica mais severa quando ocorre algum incidente ou evento que deixe o governo mal.

O interessante é que apesar da grande quantidade de restrições, a população chinesa não se revolta. A maior parte das pessoas parece entender o motivo pelo qual elas acontecem, optando então se utilizar de sites locais que obedecem as normas impostas e por isso não correm tanto risco de ser censurados.

Segundo a matéria do portal Olhar Digital, o repórter James Fallow, do jornal The Atlantic, disse que “o regime não se assemelha em nada à era de Stalin da União Soviética ou à Coreia do Norte de hoje. O governo constrói sua legitimidade assegurando padrões de vida melhores para a maior parte da população e não oprimindo a sociedade mais do que o necessário” (KOHN, Stephanie. Internet na China: como vive a população sujeita à censura? Olhar Digital, novembro, 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/ZdGzK>>. Acesso em: 03 de julho, 2012).

Os argumentos utilizados pelo País para defender a censura alegam que a intenção é proteger o público, mantendo um bom ambiente, seguro. O fato de a população chinesa ser excessivamente grande, sete vezes maior que a do Brasil, justificaria o controle exacerbado, como precaução para prevenir qualquer tipo de revolução.

Porém, como tudo na Internet, até o grande firewall chinês pode ser burlado. Grande parte das pessoas, especialmente os imigrantes, utilizam dos chamados “proxies”, que ultrapassam as três portas da internet chinesa, podendo navegar livremente, como se estivesse em outro País, sem censura. Outra forma de enganar os “Escudos de Ouro” são as chamadas VPNs, que são redes virtuais privadas que permitem codificar os dados, empacotá-los e fazê-los passar pelo controle sem nenhum tipo de alteração. Porém, para tanto, o usuário precisa desembolsar cerca de US\$ 40 dólares por ano. Mas as VPNs funcionam melhor que os *proxies*, que às vezes deixam as pessoas na mão.

Em junho de 2012, o Google desafiou o governo chinês, ao revelar ao público quais eram as palavras censuradas em sua busca. Isso ocorreu porque por culpa das censuras, o Google começou a ficar com fama de “buscador que não funciona” na China. Para mostrar aos usuários que o problema não é esse, e sim o controle governamental, o site começou a incluir observações no momento da busca, antes desta ser finalizada, apontando que a palavra prestes a ser pesquisada se encontrava no rol das bloqueadas.

Apesar da aceitação da maior parte dos chineses para todas as restrições impostas, há aquela parcela da população que não aceita a censura e tenta demonstrar sua opinião e

revolta com a situação. Ao postar um simples *post* ou vídeo em um blog criticando o governo, o usuário corre o risco de acabar na cadeia.

Segundo o site da ONG Repórteres Sem Fronteiras, a China tem a maior quantidade de presos condenados por crimes eletrônicos no mundo (KOHN, Stephanie. Internet na China: como vive a população sujeita à censura? Olhar Digital, novembro, 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/W2Ddi>>. Acesso em: 03 de julho, 2012)!

Mas, infelizmente, a China não é o único País que censura o acesso da população à Internet. Um dos casos mais graves de censura no mundo é o da Coreia do Norte, provavelmente o pior. O País tem apenas dois sites registrados: o do Centro Oficial de Computação e o portal oficial do governo. Para a população, o uso da Internet é completamente vetado, não havendo nem provedores no País.

Por mais que a China tenha reduzido drasticamente a velocidade de conexão dos usuários locais para tentar evitar que qualquer tipo de informação saísse, tenha bloqueado diversos sites e redes sociais, use diversas ferramentas de controle, censura e espionagem, nunca chegou ao ponto de pregar o desligamento da internet em si, o apagão completo e o fim da troca de dados contra algum perigo potencial, como a Coreia do Norte faz.

Há apenas alguns poucos cybercafés autorizados pelo governo que, mesmo assim, segundo os Repórteres Sem Fronteiras, tem computadores com acesso extremamente limitado e recebem fiscalização da polícia constantemente. Apenas membros do alto escalão do governo e estrangeiros têm acesso à conexão via satélite.

4.1 PREVENÇÃO CONTRA A PIRATARIA: O PROJETO SOPA E PIPA

No final de 2011 o Congresso americano gerou muito burburinho na mídia e redes sociais do mundo inteiro por conta de revisão de dois projetos de lei sobre pirataria que potencialmente podiam mudar o mundo. O Protect IP Act (PIPA), projeto do Senado americano e o Stop Online Piracy Act (SOPA), projeto do Congresso, poderiam mudar completamente a Internet dos Estados Unidos e, por consequência, do mundo.

Os projetos teriam como intenção prevenir a pirataria e proteger os direitos autorais, mas fariam isso de uma maneira excessivamente agressiva, ameaçando a privacidade e a liberdade de expressão dos usuários. Segundo a organização Electronic Frontier Foundation, seriam os projetos de lei mais anti-Internet de toda a história legislativa do País (DIAS, Tatiana de Melo. Uma lei para vigiar e punir. Blog do Estadão, novembro, 2011.

Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/uma-lei-para-vigiar-e-punir/>>. Acesso em: 08 de abril, 2012).

Eles permitiriam que a indústria do entretenimento, através dos provedores de acesso, censurassem sites que acreditassem facilitar ou permitir violações às leis de direitos autorais. A lei permitiria a suspensão dos sites que supostamente violam *copyrights*, criando uma “lista negra” dos infratores. O projeto daria aos provedores de acesso o poder de tirar do ar, sem autorização judicial, sites que violassem a legislação, bem como, a suspensão de determinados IP’s ou domínios.

Segundo a matéria “Uma lei para vigiar e punir”, do Estadão, o procurador geral dos EUA teria o poder de suspender sites e colocar empresas na tal lista negra, impedindo-as de atuar na internet. Buscadores, servidores, serviços de pagamentos e agências de publicidade poderiam ser forçados a parar de fazer negócios com os sites listados, caracterizando uma inaceitável ditadura digital.

Outra grande mudança é que a responsabilidade para fiscalizar os usuários seria do próprio provedor, que se responsabilizaria por tudo que cada pessoa falasse ou postasse em qualquer site, portal ou rede social. Por exemplo, um simples *post* no Facebook de um vídeo que violasse direitos autorais colocaria a inteira rede social em risco de ser suspensa e entrar na tal lista negra. Isso poderia envolver desde uma pessoa postando um filme pirata sem autorização até uma mãe postando uma gracinha de seu filho cantando uma música protegida por *copyright*.

Hoje em dia já há uma fiscalização feita pelos próprios provedores, mas não é indiscriminada. Quando questionados, os portais precisam checar se o conteúdo postado e exibido por usuários em seus domínios violam direitos autorais e tirá-lo do ar caso o façam. Algumas empresas, como o Youtube, já possuem tecnologia para detectar parte dos *copyrights* violados antes mesmo de eles irem ao ar. Sendo questionada a tirar o conteúdo do ar e obedecendo, as empresas recebem anistia e não são responsabilidades pela ilegalidade, de modo que o usuário responde sozinho.

O que esses novos projetos querem que os servidores façam é fiscalizar um por um todos os conteúdos para garantir que não infrinjam nenhum tipo de direito autoral, de modo que se acontecer, as empresas também se responsabilizarão. Acontece que este processo não é apenas invasivo, como também física e tecnologicamente impossível! Os servidores teriam que ou censurar agressivamente seus usuários ou simplesmente saírem do ar, porque não dariam conta. E aí toda a lógica de liberdade de expressão e opinião, que tanto caracteriza a rede, desapareceria.

O mais alarmante nisso tudo, porém, é a discricionariedade e o excesso de poder que tais projetos dariam às grandes empresas e ao governo, que poderiam agir sem autorização judicial e baseando-se simplesmente em meras desconfianças infundadas. As empresas que não colaborassem para a vigilância dos sites que publicam conteúdo ilegal seriam punidas, o que só comprova o totalitarismo com o qual esses projetos de lei estão cobertos.

O SOPA e o PIPA foram idealizados pela indústria do entretenimento, especialmente pela MPAA (Motion Picture Association of America, entidade que representa os interesses dos grandes estúdios de filmes americanos) e pelas gravadoras de música, com o intuito de proteger a sua arrecadação de lucros e diminuir o prejuízo causado pela pirataria, que é estimado em cerca de US\$ 6 bilhões por ano (IG São Paulo. Lei antipirataria ameaça apoio de Hollywood à reeleição de Obama. Disponível em: <<http://goo.gl/CeexT>>. Acesso em: 12 de julho, 2012).

A ideia seria incentivar o público de forma geral a adquirir cópias originais dos produtos, terminando de vez com o acesso às fontes de pirataria, de modo que os únicos beneficiados seriam as grandes empresas e o Estado. Os usuários seriam prejudicados de todas as maneiras imagináveis, uma vez que teriam seus direitos de expressão e privacidade violados, além da punição excessiva por algo que, hoje em dia, já faz parte do cotidiano.

Nesse sentido, Ronaldo Lemos, diretor do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV e diretor da *Creative Commons* no Brasil, expôs sua opinião em entrevista à revista Caros Amigos, em janeiro de 2012:

O SOPA altera por completo a relação da internet com a lei. Nos últimos 15 anos houve uma explosão de inovação e novos serviços, do Youtube ao Facebook. Isso foi possível porque a lei dos EUA dava a segurança e proteção necessária ao empreendedor. Se o SOPA for aprovado, a inovação sai penalizada: qualquer nova iniciativa na rede vai precisar da autorização permanente da indústria pré-internet, especialmente de Hollywood e das gravadoras, hoje os maiores defensores do SOPA. E nesse sentido, o SOPA não traz nenhum benefício ao usuário, apenas à indústria. Ao contrário, ele reduz a competição na internet e vai reduzir a oferta de novos serviços. Ele também é prejudicial para Países como o Brasil, que são justamente o alvo do projeto: empreendedores brasileiros que criarem um novo site voltado para o mercado global podem ser penalizados pelos EUA e terem seu site removido do ar sem aviso prévio. O SOPA cria um novo tipo de barreira comercial, voltada para a internet, discriminando sites localizados fora dos EUA. (LIMA, Eduardo Sales de. Censura e controle na internet, entrevista com Ronaldo Lemos. Brasil de Fato, fevereiro, 2012. Disponível em:

<<http://www.brasildefato.com.br/node/8725>>. Acesso em: 05 de julho, 2012).

O grande motivo para o governo apoiar o interesse da indústria do entretenimento (além de aumentar a arrecadação de impostos) é porque esta é uma das maiores financiadoras das campanhas políticas, que, como sabemos, custam muito caro. A MPAA ameaçou interromper as doações às campanhas, caso o Congresso não apoiasse a SOPA e a PIPA e estes, se sentindo ameaçados e sem entender verdadeiramente o quão prejudicial tais projetos podem ser para a população e evolução social, a princípio resolveram ceder (IG São Paulo. Lei antipirataria ameaça apoio de Hollywood à reeleição de Obama. Disponível em: <<http://goo.gl/CeexT>>. Acesso em: 12 de julho, 2012).

Grande parte dos congressistas americanos é de outra geração e por este motivo não são os maiores utilizadores da Internet e demais tecnologias atuais. Sendo assim, eles não podem entender profundamente do que se trata o assunto sobre o qual estão legislando e que danos as vedações poderiam causar, não têm ideia do tamanho do prejuízo que estariam gerando. Por outro lado, estão no ramo político há muito tempo e entendem bem das “velhas” indústrias do entretenimento, estas sim da sua geração, tornando fácil a escolha de quais são seus interesses ao escolher uma causa pra defender. Pode até não ser maldade e egoísmo, mas apenas pura ignorância da parte deles, o que não justifica que não ouçam os seus eleitores e atendam os seus interesses.

Ainda na entrevista à Caros Amigos, Lemos opinou

O SOPA só existe porque o lobby no Congresso americano de Hollywood é muito poderoso. Não é coincidência que a avaliação do congresso americano atingiu uma baixa histórica: só 9% dos americanos acham que o Congresso faz um bom trabalho. Leis como o SOPA, que são contrárias ao interesse público, só reforçam isso. A sociedade americana está insatisfeita com o Congresso e a percepção é que congressistas só ouvem o lobby e não o interesse público. Hoje apenas 9% dos americanos aprovam o trabalho do Congresso, uma baixa histórica. O SOPA (e o PIPA, outra lei em discussão no Senado dos EUA) são exemplos de medidas que justificam essa desaprovação (LIMA, Eduardo Sales de. Censura e controle na internet, entrevista com Ronaldo Lemos. Brasil de Fato, fevereiro, 2012. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/8725>>. Acesso em: 05 de julho, 2012).

Prova de que os congressistas não sabem ao certo o que estão fazendo é que estes projetos nem acabariam com a pirataria! Pela lógica do funcionamento deles, os sites não ficariam fora do ar, apenas teriam seus domínios (endereço) suspensos, mas ainda seriam acessíveis pelos endereços de IP. Ou seja, eles não acabariam com o problema, apenas começariam outro, já que é certo que as pessoas iam aprender a lidar com o novo sistema, que não seria diferente, apenas mais complexo.

Felizmente, muitas empresas e artistas se posicionaram contra os dois projetos desarrazoados, declarando sua defesa a uma Internet livre e democrática.

Tim Berners-Lee, o inventor da World Wide Web (www) é um dos grandes nomes que não concordam com esses projetos de combate à pirataria e violação dos direitos autorais. Durante uma conferência da International Business Machines (IBM), Lee chamou o SOPA e o PIPA de projetos antidemocráticos que desrespeitam os direitos humanos, de acordo com o *Business Insider*. Lee ainda deu um depoimento, em que alerta os americanos sobre a necessidade de agirem antes que as propostas sejam aprovadas (FRAGA, Nayara. SOPA e PIPA violam direitos humanos, diz criador da web. Blog do Estadão, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/radar-tecnologico/2012/01/20/sopa-e-pipa-violam-direitos-humanos-diz-criador-da-web/>>. Acesso em: 04 de abril, 2012). Ele afirmou que se você está nos Estados Unidos, deveria se mover, ligar para alguém ou mandar um email para protestar contra esses projetos, porque eles não foram elaborados para respeitar os direitos humanos, como seria apropriado em um País democrático.

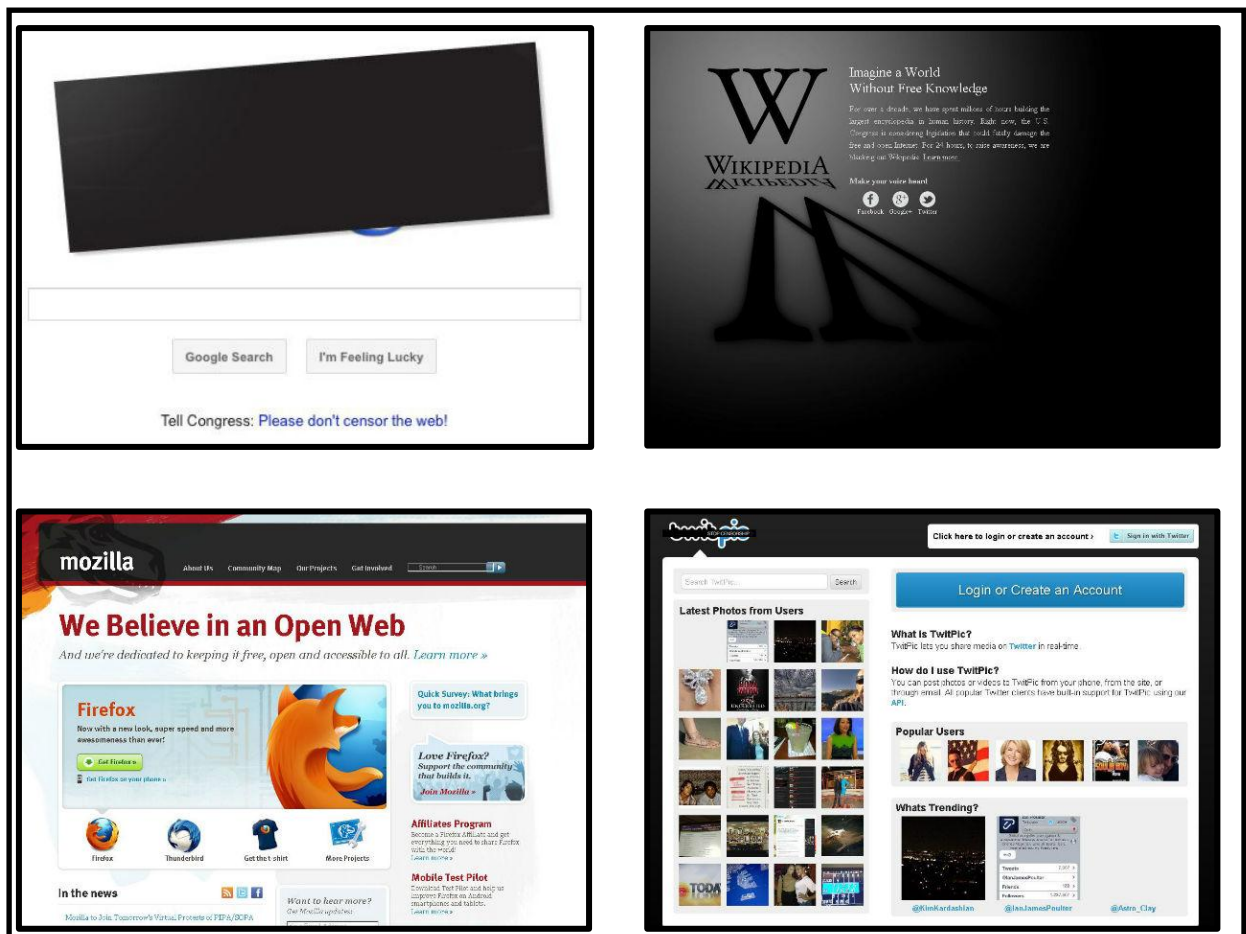
Mark Zuckerberg, criador e presidente do Facebook também se posicionou contra esses projetos de lei. No dia 18 de janeiro de 2012 o executivo postou o seguinte conteúdo em seu perfil da rede social

A Internet é a ferramenta mais poderosa que nós temos para criar um mundo mais aberto e conectado. Não podemos deixar leis mal pensadas interferir no desenvolvimento da Internet. O Facebook se opõe à SOPA e à PIPA, e nós vamos continuar a nos opor a quaisquer leis que prejudiquem a internet. Nós temos trabalhado com boa parte desse pessoal por melhores alternativas para as propostas atuais. Eu encorajo você a conhecer mais essas questões e dizer a seu congressista que você quer que eles sejam pró-internet (FRAGA, Nayara. Zuckerberg se opõe à SOPA. Blog do Estadão, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/tZ8HT>>. Acesso em: 04 de abril, 2012).

O Facebook se posiciona ainda dizendo que vê a violação de propriedade online e a pirataria como problemas, mas que não acreditam que a SOPA e a PIPA sejam as soluções, pois estas causariam efeitos colaterais mais danosos à Internet.

Como resposta às notícias de uma possível aprovação do SOPA e PIPA, grandes portais relevantes participaram de um blecaute como forma de protesto com o intuito de alertar seus usuários do que poderia vir a acontecer, caso o Congresso decidisse aprovar os projetos. Grandes sites participaram, entre eles: Google, Wikipedia, Boing Boing, Xkcd, Mozilla, Twitpic, Wordpress, Reddit, Wired e Gizmodo.

Figura 1 – Protesto veiculado nos sites



Fonte: Google, Wikipedia, Mozilla e Twitpic, 2012.

Além disso, grandes portais também encaminharam cartas ao Congresso se opondo ao SOPA: AOL, Twitter, Google, LinkedIn, Zynga e Facebook.

Um dia após a greve das grandes empresas, o Megaupload, um dos maiores sites de compartilhamento de arquivos do mundo, foi tirado do ar e teve seu fundador, Kim Dotcom, e mais três executivos presos acusados de violar as leis antipirataria e de lavar dinheiro. A acusação alega que o Megaupload gerou mais de US\$ 500 milhões em prejuízo por facilitar a pirataria de filmes, seriados, álbuns, livros, entre outros.

O fechamento do site gerou muita polêmica entre os usuários da Internet, que ficaram inconformados, além de medo nos donos dos outros sites de compartilhamento de arquivos, levando até alguns deles a interromper o oferecimento de serviços Premium, que eram pagos. Especula-se que a prisão tenha ocorrido neste momento por estar prestes a lançar um novo modelo de negócios que passaria a concorrer com as gravadoras.

Como represália ao encerramento do site, no dia 19 de janeiro de 2012, os hackers do *Anonymous* retiraram temporariamente do ar os sites do FBI, Universal Music, Motion Picture Association of America, associação de chefes de Polícia do estado de Utah e do site de registro de *copyrights*. Acredita-se ser o maior ataque realizado pelo grupo.

Após as grandes mobilizações tanto das empresas quanto da população contra os projetos de lei, os congressistas responsáveis pelos votos perceberam o quanto eles foram odiados e arquivaram os dois projetos indefinidamente. Os projetos seriam votados pelos congressistas em janeiro de 2012, o que os levaria para mais perto de uma aprovação presidencial. Após todo o movimento revolucionário gerado pelas empresas e pelos próprios usuários na Internet, os idealizadores de ambos os projetos declararam que era necessário ter um acordo mais amplo sobre a solução, justificando o arquivamento dos projetos, que foram adiados indefinidamente, mas não extintos, é importante dizer.

De acordo com o Tecnoblog, o Ars Technica, portal americano, notou que as ideias que a SOPA e PIPA propõem podem voltar na forma de outra proposta de lei. Inclusive porque o próprio cocriador do SOPA disse que “continuará trabalhando com detentores de direitos autorais para desenvolver propostas que combatem a pirataria online e protegem a propriedade intelectual americana” (SILVA, Rafael. Propostas de lei SOPA e PIPA foram arquivadas. Tecnoblog, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://tecnoblog.net/89029/sopa-pipa-arquivadas/>>. Acesso em 04 de abril, 2012).

A conclusão que podemos chegar após analisar os fatos ocorridos recentemente é de que as leis combatendo a pirataria são, sim, necessárias, mas não com a rigidez que o SOPA e PIPA propõem. Prova disso é que os EUA conseguiram tirar um dos maiores e mais influentes sites de compartilhamento de arquivos do ar, utilizando-se apenas das leis já existentes.

4.2 ACORDO DO COMÉRCIO ANTIPIRATARIA

O arquivamento do SOPA e PIPA não são o suficiente para acalmar os internautas preocupados com a liberdade da rede. Em janeiro de 2012 um grupo de Países que inclui os Estados Unidos, Canadá, Japão, Austrália e Nova Zelândia, assinou o ACTA, o Anti-Counterfeiting Trade Agreement (Acordo de Comércio Antipirataria), que é um tratado comercial internacional menos abrangente que os projetos norte-americanos, mas ainda assim bem incisivo.

O acordo determina que os Países signatários criem leis mais rígidas que garantam a retirada do conteúdo ilegal da Internet, seguindo um padrão internacional. Para tanto, a privacidade dos usuários pode ser prejudicada, bem como a aplicação de multas e demais penas legais.

O acordo é bastante criticado por ocorrer de forma sigilosa e envolver apenas alguns poucos Países. Atualmente conta com pouco mais de 30 Países. Segundo o Itamaraty, o Brasil não deve assinar este acordo, uma vez que este tem pouca legitimidade, devido a negociação de forma restrita (DEMARTINI, Felipe. Fantasma do SOPA ainda vive, e agora se chama ACTA. Tecmundo, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/K93fN>>. Acesso em 16 de maio, 2012).

4.3 LEI AZEREDO

Apesar de o Brasil não ter assinado o ACTA (Acordo de Comércio Antipirataria), isto não quer dizer que não há nenhuma tentativa de regulamentação por aqui. De acordo com o Tecnoblog, o projeto de lei nº 84/1999 visava tornar crime novos tipos de ações praticadas na Internet.

O projeto estava tramitando no Congresso Nacional desde 1999, demorando mais de 13 anos para ser aprovado. Ficou conhecido como “Lei Azeredo”, por ter sido proposto pelo ex-senador Eduardo Azeredo, que atualmente atua como deputado.

De acordo com o projeto de lei, tornar-se-iam crimes atos como a destruição de dados eletrônicos de terceiros, o acesso e a obtenção de informações em sistemas restritos sem autorização e a transferência não autorizada de dados ou informações particulares, passíveis de prisão e multa.

Indignados com uma possível intenção de cerceamento do projeto de lei, muitos começaram a chamá-la de “AI-5 digital” numa clara referencia ao período de ditadura militar enfrentado pelo Brasil nos anos 60. Isto ocorreu especialmente porque no início, logo quando foi proposto, o projeto incluía atos bem mais rígidos do que a versão final, como uma simples gravação de CD, por exemplo.

Recentemente, em maio de 2012, a proposta foi aprovada, porém, sem grande parte de seu conteúdo original. De acordo com o site da Câmara, foi o próprio deputado Azevedo quem modificou o texto, subtraindo 17 artigos.

Segundo o deputado Azeredo (2012): “A parte retirada precisa de aperfeiçoamentos, tanto para garantir que a liberdade na internet continue sendo ampla, quanto para ampliar os níveis de segurança dos cidadãos em uma norma que seja duradora e não fique obsoleta no curto prazo”.

Ainda de acordo com o deputado, os artigos excluídos poderão ser inseridos no PL 2793/11, do deputado Paulo Teixeira, que já foi aprovado pela Câmara e está agora em análise no Senado.

Os seguintes crimes foram excluídos da redação da lei, por Azeredo: obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação; divulgação, utilização, comercialização e disponibilização de dados e de informações pessoais contidas em sistema informatizado com finalidade distinta da que motivou seu registro; e a guarda dos dados de logs (dados de conexão) dos usuários pelos provedores.

Entre o conteúdo aprovado pela lei como crime, temos: utilização de cartão de crédito ou débito obtidos de maneira indevida ou sem autorização, que equivale ao crime de falsificação de documento particular, prevendo multa e pena de 1 a 5 anos de prisão; divulgação de dados eletrônicos em período de guerra que possam favorecer o inimigo, prejudicar operações militares ou comprometer a eficiência militar do País, prevendo no mínimo 20 anos de prisão e no máximo pena de morte. Também foi aprovada uma medida contra o racismo que exige que qualquer conteúdo racista seja imediatamente retirado do ar, como já acontece em outras mídias, prevendo multa e pena de dois a cinco anos (TERRA, Tecnologia. Câmara aprova versão modificada da Lei Azeredo. Terra, maio de 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/4AQ11>>. Acesso em: 25 de maio, 2012).

Outra particularidade da lei aprovada é a designação da criação de delegacias especializadas em crimes cibernéticos, o que é muito sensato, pois com as vidas das pessoas

sendo cada vez mais digital, grande parte das ações e relações das pessoas se encontram neste meio virtual, gerando mais segurança para os usuários da rede.

5 COMO “COMBATER” A PIRATARIA

Como já dito anteriormente neste trabalho, não acredito que a pirataria possa ser erradicada completamente, mas apenas combatida para que tenha seu alcance potencialmente diminuído.

Não acredito na extinção da pirataria porque, como sabemos, a Internet já chegou num ponto em que, por mais que as autoridades tentem controlar, sempre haverá uma forma de burlá-la. Existem inúmeras pessoas que não descansariam enquanto não conseguissem dar um jeito em seja lá qual for a restrição feita e não hesitariam em democratizar seus novos conhecimentos, voltando a fazer da Internet um lugar livre.

Prova disso, é que mesmo em Países nos quais o governo faz uma fiscalização pesada, através de um controle excessivo, como a China, as pessoas que realmente querem ter uma liberdade virtual vão atrás e conseguem burlar as restrições, através de programas, às vezes até pagos, ainda que corram o risco de serem flagrados pela lei e sofrer as cabíveis consequências (na China, pode resultar até em prisão).

Mexer na liberdade da Internet não vai prejudicar apenas os usuários, mas também a inovação social e, por consequência, novas empresas que viriam a fomentar a economia. A internet, como a conhecemos hoje, dá a proteção e segurança necessárias para o empreendedor obter sucesso.

Se tivermos projetos como o SOPA aprovados num País tão determinante para o comportamento do resto do mundo como os Estados Unidos, a inovação será penalizada no mundo todo, pois novos projetos precisarão da aprovação da indústria pré-internet, que obviamente não vão aprovar, por prejudicá-los financeiramente. Esse tipo de projeto só tende a reduzir a competição na Internet, consequentemente reduzindo a oferta de novos serviços.

Questionado pela revista Brasil de Fato sobre quais alternativas apontaria para atualizar a legislação no que se refere a propriedade intelectual na internet, Ronaldo Lemos, professor na Universidade de Princeton e apresentador do MOD MTV, disse

O SOPA e o PIPA estão sendo justificados como uma ferramenta de combate à pirataria. No entanto, o combate a pirataria só funciona quando acontece no campo econômico, com a oferta de produtos a preços que fazem sentido para a realidade econômica local. Hoje no Brasil um CD ou uma música digital são vendidos ao mesmo preço cobrado nos EUA. Só que a renda do brasileiro é quatro vezes menor. Nesse contexto, não há repressão que resolva a questão da pirataria. Há experiências de redução de preços feitas na China que se mostraram bem sucedidas. Esse é o caminho e não a supressão de liberdades e direitos constitucionais para proteger Hollywood (LIMA, Eduardo Sales de. Censura e controle na internet, entrevista com

Ronaldo Lemos. Brasil de Fato, fevereiro, 2012. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/8725>>. Acesso em: 05 de julho, 2012).

As palavras de Ronaldo Lemos expressam com precisão a realidade. O que precisa mudar não é a legislação, mas especialmente a conduta dos empresários e as ofertas que estes fazem a seus consumidores. É isto que pode gerar uma verdadeira mudança no quadro da pirataria mundial.

Por este motivo, acredito que os grandes empresários e autoridades interessados no controle da web devam seguir o famoso clichê “se não podem vencê-los, juntem-se a eles”, fazendo uma reanálise dos seus interesses e dos modos como interagem com o público, devem readequar suas atitudes, de modo a tentar conquistar todos os usuários (ainda que isso seja provavelmente impossível), que acabarão por fazer a coisa certa, uma vez que terão de fato escolhas. Não serão diretamente empurrados para a pirataria, que é o que acontece hoje.

5.1 EMPRESAS “DE FUTURO”

Interpretando a atual conjuntura da sociedade, boa parcela das empresas já está começando a entender as necessidades das pessoas e se adequando melhor a elas. Várias empresas de TV por assinatura já disponibilizam recursos de gravação, oferecendo ao consumidor a comodidade de assistir um programa quando e quantas vezes quiserem, assim como a possibilidade de escolher a programação dublada ou legendada, além de produtos *on demand* e “alugados”.

Empresas como a Netflix vêm conquistando o mercado de inúmeros Países por oferecer um serviço bom e barato, que respeita a vontade e os hábitos de seus usuários, oferecendo de fato o que eles querem consumir e não o que supostamente são obrigados a querer. Quanto maior o acervo dessa empresa, por exemplo, cada vez menos seus assinantes terão de recorrer a meios ilegais para conseguir o que desejam, uma vez que pagando uma quantia módica de 15 reais por mês, têm acesso àquele conteúdo no momento em que quiserem, evitando o trabalho de ter que pesquisar por um filme na Internet, ainda que seja de graça.

Já na área musical, temos serviços como o Spotify (além de vários outros) que oferecem música *on demand*, em que o usuário paga uma pequena quantia e tem uma

infinidade de músicas ao seu dispor, de forma completamente legalizada. A lógica é a mesma aplicada ao Netflix.

Esse tipo de serviço ganha cada vez mais o apreço do público, que não quer pagar uma quantia abusiva para ter acesso a um produto que muitas vezes querem utilizar apenas uma vez, não justificando para o usuário a obtenção de um caríssimo produto original. Por outro lado, muitas pessoas gostam, e inclusive preferem, consumir produtos originais e, por isso, esses serviços funcionam tão bem, pois aliam o preço justo a uma vasta quantidade de opções.

Esse conceito de entretenimento “temporário” e “descartável” pode justificar por que as pessoas adquirem DVDs piratas, por exemplo. Pois se querem assistir a um filme apenas uma vez, não há por que comprar um DVD original, que hoje em dia é basicamente coisa de colecionador. Comprar um DVD pirata torna-se a saída mais barata e cômoda, substituindo o antigo hábito que tínhamos de ir às locadoras que, por sinal, estão cada vez mais extintas.

Entendendo esse conceito do entretenimento descartável, muitas empresas já estão oferecendo serviços nesse sentido. Por exemplo, não é mais raro ver grandes lojas on-line, como Submarino e Saraiva, oferecendo um serviço de “aluguel” de filmes e seriados. Na verdade se trata de uma compra que, após um tempo, tem seu produto expirado, dando fim ao serviço.

Com preços mais viáveis do que a compra do DVD em si, e sem sair da legalidade, tais empresas estão dando um novo sentido ao conceito das locadoras, através da tecnologia *on demand*, que usa a mesma lógica da programação *pay per view* adotada há anos pelas empresas de TV a cabo, se adequando à modernidade de forma muito sensata.

5.2. READEQUAÇÃO DAS INDÚSTRIAS

Além de todos os fatores e motivos já citados, há mais uma porção de inúmeras razões que levam as pessoas a se utilizarem da pirataria. Para evitá-la, é necessário que além de oferecer um preço justo por seus serviços e produtos, as empresas também ofereçam mais vantagens ao consumidor que está fazendo a coisa certa, de modo a auxiliá-lo a continuar praticando esta conduta.

É importante que as empresas tratem todos os seus consumidores igualmente, não os diferenciando independente do País em que estejam, da faixa etária, situação financeira,

etc. É importante tratar todos os consumidores da mesma forma, pois todos são igualmente importantes para aquela empresa, não devendo uns ter mais vantagens que outros.

Por exemplo: até pouquíssimo tempo atrás a Apple sofria com uma grande quantidade de usuários brasileiros que “desbloqueava” seus aparelhos para não ter que pagar pelos aplicativos à venda na App Store, sua loja on-line. Isso não acontecia apenas por que eles não queriam pagar, mas porque a App Store brasileira era extremamente pobre, contando apenas com uma parcela ínfima dos aplicativos existentes nas lojas internacionais. Dessa maneira, os usuários que queriam desfrutar com liberdade de seus aparelhos precisavam ou fazer uma conta internacional (o que era extremamente dificultado pela não aceitação de cartões de créditos brasileiros) ou de fato desbloquear ilegalmente seus aparelhos.

Em abril de 2012, numa espertíssima estratégia, a Apple brasileira decidiu por “liberar” todos os aplicativos na App Store brasileira, de modo que os usuários passaram a ter a opção de, agindo dentro da lei, desfrutar completamente dos serviços e produtos oferecidos. Essa simples atitude levou muitos usuários a se ajustarem e começar a comprar aplicativos, o que é inclusive muito mais cômodo para eles, especialmente porque costumam custar bem barato.

Oferecer um serviço igualitário faz muita diferença para o usuário. Todo mundo sabe que basicamente qualquer produto custa (muito) mais barato nos Estados Unidos, por exemplo, de modo que o brasileiro se sente lesado ao comprar o mesmo produto no Brasil pagando às vezes duas, três ou mais vezes o valor que pagaria em outro País.

Isto incentiva as pessoas a procurarem formas diversas para obter o produto, seja pirateando ou buscando em outros Países, o que acaba gerando uma ofensa ao mercado brasileiro, que é prejudicado em detrimento dos serviços estrangeiros ou ilegais.

Isto não vale apenas para o preço dos produtos. Seria interessante que os produtos fossem lançados no mundo inteiro no mesmo período. O que costuma acontecer é o lançamento de filmes, seriados, programas de computador, eletrônicos e tecnologias de forma geral serem lançadas primeiro em algum País mais desenvolvido, como os Estados Unidos, para só depois serem lançados no resto do mundo.

Num mundo conectado como o que vivemos, onde podemos ver o que acontece no resto dos lugares através da Internet e demais meios de comunicação, a espera pelo lançamento oficial do produto em seu País gera extrema insatisfação ao usuário que, se tiver a oportunidade, dará um jeito de burlar o sistema.

Muitas empresas e até o governo alegam que a pirataria diminui a quantidade de pessoas que vão ao cinema assistir um filme, mas mais do que isso, a demora para que este

filme chegue aos cinemas brasileiros incentiva muito mais a prática dos downloads ilegais, que são a única opção para os consumidores ansiosos por consumir aquele produto têm. Se os filmes fossem lançados no mundo inteiro ao mesmo tempo, é líquido e certo que grande parte das pessoas que baixariam ou comprariam o pirata deixariam de fazê-lo, optando pela melhor opção, que seria ir ao cinema.

Uma das provas de que a pirataria de filmes não impede os brasileiros de irem ao cinema é que em 2007, antes do lançamento de *Tropa de Elite* nos cinemas, o filme vazou na Internet e foi o mais pirateado da época e mesmo assim, isso não prejudicou a bilheteria da película, o que prova que se o produto for de qualidade, a população não hesitará em pagar por ele, ainda que tenha outras alternativas (pirataria). No caso de *Tropa de Elite*, o produtor do filme, Eduardo Constantini Jr., acredita inclusive que a pirataria tenha ajudado o filme a fazer mais sucesso, através da grande divulgação (REUTERS, Da. Produtor de ‘*Tropa de Elite*’ afirma que pirataria ajudou filme. G1, dezembro, 2007. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Cinema/0,,MUL207051-7086,00.html>>. Acesso em: 12 de julho, 2012).

É claro que os usuários não deixam de comprar os produtos originais por não se preocuparem com a qualidade. É claro que se preocupam. Mas com a diferença absurda e ridícula de valores entre o produto original e o pirata e a espera a qual, quase sempre são impostos, o consumidor não vê opção, senão utilizar o pirata, pois a diferença de valor e tempo é muito mais absurda do que a diferença de qualidade entre um produto e outro.

É preciso fazer com que valha a pena para o usuário consumir o original. Se uma pessoa tem a opção de comprar um produto mediano, pirata, barato e a opção de um produto da melhor qualidade, por um preço justo, é provável que compre o segundo, pois ninguém gosta de produtos de baixa qualidade.

Também seria interessante se as empresas oferecessem o mesmo produto para diversas plataformas. Ou seja, se ao comprar um filme original eu tivesse a opção de executá-lo não apenas no meu DVD, mas no meu computador, no meu tablet, no meu celular e em todas as demais plataformas possíveis. O que ocorre hoje em dia é que o usuário se vê obrigado a comprar o mesmo produto diversas vezes para poder consumir do jeito que acha melhor.

Por exemplo: se eu compro o DVD de um filme e ele é protegido, não vou poder passá-lo para o meu computador e, por conseguinte, não poderei passar para o meu tablet. Que outra opção eu tenho senão fazer o *download* de uma versão pirata que me permita essa mobilidade? Mais uma vez, a indústria empurra o consumidor para a pirataria.

No caso dos videogames, por exemplo, ao comprar um jogo, o usuário deveria ter a opção de poder utilizá-los em todas as plataformas possíveis. Se uma pessoa tem mais de um videogame e quiser jogar tal jogo em cada um deles, precisará comprar um jogo para cada, gastando duas vezes o dinheiro para consumir o mesmo produto. Se fosse oferecido ao consumidor a opção de ter um “jogo universal” para diversos consoles, ele não precisaria passar por isso, gerando muito mais satisfação ao cliente, que não precisaria recorrer a meios ilegais para suprir suas vontades.

Se isso fosse muito custoso para as empresas, podiam até oferecer diversas versões do mesmo produto, sendo as mais completas um pouco mais caras. É claro que o preço não poderia deixar de ser justo, se não voltaríamos a estaca zero. Mas um usuário que tem apenas um console, por exemplo, poderia comprar a versão mais simples, que custaria menos. Todos ficariam satisfeitos.

Com as facilidades que a tecnologia nos oferece, fica fácil usar a imaginação para pensar em diversas formas que as empresas poderiam usar para agradar e fidelizar o consumidor, vencendo a pirataria. Para isso bastaria apenas boa vontade da parte dos idealizadores e inteligência para perceber que o fato de cobrar menos por um produto não significa menos lucro no final do dia, necessariamente. Quem cobra mais barato e oferece um serviço melhor, vende mais.

E a opção de oferecer um serviço melhor não existe para os piratas. Eles oferecem um serviço mediano, que é o que o preço que cobram lhes permite. O consumidor não compra o produto pirata pela qualidade, mas sim pelo seu preço diminuto. De modo que, oferecendo vantagens que só as empresas têm condições de oferecer, os clientes consumiriam os produtos originais sem que elas fizessem maiores esforços.

Por exemplo, a oferta de um serviço de qualidade, com uma boa garantia e suporte ao consumidor já é algo que conquista muita gente. Se uma pessoa sabe que, caso haja algum problema, a empresa se responsabilizará e ela não precisará gastar mais dinheiro, enquanto se obtiver um produto pirata, apesar do menor preço, corre o risco de gastar tudo de novo caso haja algum problema, fica fácil imaginar qual opção é mais favorável. É a aplicação do famoso ditado que “o barato pode sair mais caro”.

Além disso, as empresas poderiam oferecer, através de um cadastro e planos de fidelidade, benefícios aos clientes, como atualizações de seus produtos, expansões, conteúdos extras, making of's, oferecimento de brindes e sorteios, entre outras coisas.

Todas essas coisas poderiam custar um pouco mais para a empresa, mas seria um atrativo bastante charmoso para o consumidor. Poderiam se utilizar também de diversos

planos com valores variados para os mais diversos tipos de clientes. Por exemplo, se eu quiser comprar o sistema operacional mais novo do Windows, o Windows 7, eu terei que desembolsar entre R\$ 329 e R\$ 649 (depende da versão, a mais simples, ou mais potente), mas se sair uma nova versão, eu não tenho direito a obtê-la, sendo obrigado a pagar o preço cheio de novo.

O que ocorre na prática é que a maior parte das pessoas não compra o sistema operacional original da Microsoft por isso, optando recorrer às versões piratas que além de custar muito menos (ou nada, se a pessoa baixar sozinha), funcionam, basicamente igual. Se a Microsoft diminuísse o valor do software ou ao menos oferecesse mais vantagens a seus clientes, é certo que o nicho de consumidores dessa empresa aumentaria, acabando por gerar inclusive mais lucro.

Por exemplo, ainda que continuassem cobrando este mesmo valor pelo produto, se os clientes tivessem a opção de atualizar e fazer upgrade de um sistema mais antigo para o mais atual, não sendo obrigado a gastar aquela mesma quantia absurda a cada vez que uma nova versão é lançada, já seria um atrativo para diversos clientes, pois seria como se tivesse pagando um valor alto, mas por um produto que de certa forma duraria para sempre. Ou ainda, que eles cobrassem uma quantia pela versão nova, seria justo que o cliente que já obteve a versão anterior pudesse tê-la por um valor menor, como forma de fidelizar e oferecer mais vantagens àquele cliente já conquistado.

Mas enquanto isso não muda, a maior parcela da população brasileira continua utilizando o sistema operacional pirata e, pelos dados de lucros da Microsoft (considerada a empresa mais lucrativa do mundo), isto não é um problema, de modo que as coisas talvez não precisem mudar.

Numa relação de consumo em que o consumidor se sente explorado, ele não tem opção senão tentar se defender da forma que acha mais justa, e dessa forma acabam recorrendo à pirataria.

Outra opção viável para os que não querem gastar uma grande quantidade de dinheiro com softwares caros é recorrer aos softwares livres, que são gratuitos, como Linux e Ubuntu. Apesar de ser a melhor escolha economicamente, a maior parte dos brasileiros acaba não optando por ele por uma questão de costume. O sistema operacional mais utilizado em nosso País sempre foi o da Microsoft e por isso há certa resistência da parte dos usuários em se acostumar com um sistema diferente, preferindo optar pela versão pirata, mais usual.

É certo que os consumidores de produtos piratas continuariam a existir, pois sempre existirão. Mas, dando mais e melhores opções aos consumidores, tudo indica que uma

grande parcela deles não veria motivos para recorrer a este tipo de produtos. Pois tudo que os consumidores buscam é preço justo e qualidade, de forma que a aliança entre estes dois seria a aquisição perfeita.

Porém, é claro, uma mudança tão significativa não pode depender apenas da atitude das empresas e dos consumidores. Para que ela ocorra, é crucial e imprescindível a participação e colaboração do Estado, através de mudanças legislativas e políticas, mais coerentes com o atual período em que vivemos.

5.3 PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO

Ao se falar em mudança da parte do Estado na luta contra a pirataria, a primeira coisa que nos ocorre é a indispensável diminuição dos impostos hoje empregados. Toda a pesquisa realizada para a confecção deste trabalho indica que, de acordo com os consumidores, o que os leva a consumir pirataria é o fator econômico, ou seja, os altos preços dos produtos, de modo que, enquanto assim continuar, nada incentivará os usuários a agir diferente.

Utilizando a lógica, para haver uma diminuição no preço final pago pelo consumidor é necessário que haja uma redução de impostos, desonerando o setor produtivo. Para provar esta teoria, nos utilizaremos de um exemplo prático analisando dados da vida real: no início dos anos 2000 a quantidade de pessoas com computadores em casa começou a aumentar significativamente, porém, graças aos exorbitantes preços dos hardwares, 74% deles eram pirateados no Brasil, em 2004. Para tentar remediar a situação, veio a Medida Provisória 252/05, a chamada MP do Bem, que acabou com a incidência de PIS e Cofins sobre computadores, que na época custavam até R\$ 4 mil. Resultado: em 2006 o índice já havia baixado para 46%. Além da diminuição na pirataria, a quantidade de computadores vendidos também aumentou de quatro para sete milhões, entre 2004 e 2006 (COSTA, Priscyla. Melhor remédio contra pirataria é redução de imposto. Consultor Jurídico, junho, 2007. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2007-jun-29/melhor_remedio_pirataria_reducao_imposto>. Acesso em 08 de julho, 2012).

Com a redução dos impostos, o setor produtivo pode diminuir o preço do produto final, o que realmente diminuiu a aquisição de produtos pirateados, provando que os consumidores realmente têm boa-fé quando dizem que esse é o motivo causador da maior parte das compras piratas.

Sobre o aumento de vendas dos computadores, Edson Vismona, presidente do Instituto Brasil Legal na FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), disse, em entrevista à revista Consultor Jurídico: “O que o mercado sentiu foi o efeito direto de uma ação que deu certo. O regime especial de pagamento de impostos é o que faz a diferença quando discutimos crimes contra o Fisco” (COSTA, Priscyla. Melhor remédio contra pirataria é redução de imposto. Consultor Jurídico, junho, 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/t4dqJ>>. Acesso em 08 de julho, 2012).

A redução dos impostos é importante não apenas para facilitar a competição das empresas com os pirateadores, mas também para evitar o descaminho e o contrabando, em que produtos originais são vendidos no comércio informal, sem pagamento de imposto de importação, circulação, ou nenhum outro. Olhando por essa perspectiva, não é possível lutar contra a pirataria sem reduzir o comércio informal e, conseqüentemente, revisar a política fiscal brasileira.

Outro setor que a atual política tributária prejudica é o de games. Segundo o levantamento feito pela ABRAGAMES (Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Jogos) e pelo Conselho de Economia Criativa da Fecomércio, o Brasil é um dos Países mais promissores para este setor, contando com mais de 40 milhões de jogadores.

Porém, os altos impostos e baixa coibição contra a pirataria funcionam como estímulo contrário ao desenvolvimento da Indústria de games nacional. Segundo dados publicados na revista Info, o mercado de games movimenta R\$ 300 milhões por ano só no Brasil, entre jogos online e para consoles. No entanto, 60% deste montante (R\$ 180 milhões) representam games pirateados. Segundo Moacir Alves, presidente da Acigames (Associação Comercial, Industrial e Cultural de Games), em depoimento para a coluna Poder Econômico, do IG, a carga tributária sobre os jogos chega a atingir 72,8%, sendo o sétimo produto mais tributado do País (CAMPI, Monica. Imposto e pirataria desestimulam games no país. Info, março, 2011. Disponível em: <<http://goo.gl/fBSK0>>. Acesso em 08 de julho, 2012).

Ainda segundo a publicação da Info, o estudo realizado pela ABRAGAMES/Fecomércio aponta que o Brasil tem potencial de arrecadar até R\$ 3 bilhões por ano com games, mas isso depende de uma mudança na política tributária para o setor.

Os games são classificados no Brasil como jogos de azar, o que aumenta consideravelmente as tributações. Cada game possui, em impostos, 30% de IPI, 9,25% de PIS/COFINS e 18% a 25% de ICMS. É necessário haver uma redefinição destes tributos, o que levaria a um aumento das vendas e, conseqüentemente, da produção nesse setor, aumentando inclusive o número de empregos.

Como já apontado neste trabalho, os produtos mais pirateados no Brasil são os CDs e DVDs e, pensando nisso, foi arguida uma Proposta de Emenda Constitucional que propõe acabar com os impostos de CDs e DVDs produzidos no Brasil, com o intuito de reduzir a pirataria e incentivar o consumo de produtos originais.

A PEC 123/2011 já foi aprovada pelo Senado e está tramitando em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). A proposta isenta de impostos produzidos em território nacional, assim como obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros, além de obras em geral interpretadas por artistas brasileiros e as mídias ou arquivos digitais que as contenham. Caso seja aprovada, a emenda constitucional vai assegurar ao setor fonográfico benefícios fiscais já concedidos a livros, revistas e jornais e pode resultar numa grande queda do preço dos produtos originais. Para tanto, ainda precisa ser aprovada em dois turnos de votação no Plenário.

A proposta é muito interessante para combater a pirataria e aumentar a camada da população capaz de adquirir produtos originais, e por isso recebeu o apoio de consumidores, músicos e pequenas empresas, recebendo duras críticas apenas da bancada do Amazonas no Senado, que considera a medida prejudicial à Zona Franca de Manaus.

Esta atitude já demonstra uma evolução no raciocínio político no combate à pirataria no Brasil, provando que não só a população geral sente essa necessidade, mas que finalmente ela foi levada a um patamar mais alto, gerando a preocupação do Estado.

Apesar de as medidas atingirem apenas os produtos nacionais, o que significa que os CDs e DVDs internacionais ainda contariam com intensa tributação, é um bom começo para uma mudança definitiva e uma ótima forma para testar se o método de diminuição de impostos realmente funciona, como tudo sugere.

Talvez, ao obterem bons resultados com a isenção de impostos sobre os produtos nacionais, alguma medida possa ser tomada depois no tocante aos produtos internacionais, apesar de que, notoriamente o interesse do Estado quanto a isso seria bem menor, uma vez que, é através desses impostos que ele arrecada muito dinheiro dos produtos estrangeiros, tão bem vendidos no Brasil.

Além da diminuição dos impostos, é importantíssimo que haja uma alteração na já tão citada legislação sobre pirataria, uma vez que atualmente esta trata diversas condutas já entranhadas no comportamento humano como criminosas, o que é errado e injusto, uma vez que o direito deve se amoldar às mudanças sociais.

O Princípio da Adequação Social, conceito criado por Hans Welzel, preconiza a ideia de que apesar de uma conduta estar enquadrada ao tipo penal e, portanto, ser

considerada criminosa, é possível deixar de considerá-la típica quando ela for socialmente adequada, ou seja, quando estiver de acordo com a ordem social (VERDAN, Tauã Lima. Princípio da adequação social. Web Artigos, novembro, 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/principio-da-adequacao-social/11268/>>. Acesso em: 07 de julho, 2012).

Nessa linha de raciocínio, a teoria da adequação social funciona como um princípio geral de interpretação dos tipos penais, já que pode excluir deles comportamentos considerados aceitos ou toleráveis pela sociedade, desde que sejam praticados dentro do limite da ordem social normal da vida.

Podemos enquadrar nesse pensamento diversas condutas hoje dentro do conceito de pirataria e, portanto, criminosas, mas que são amplamente aceitas e corriqueiras na sociedade, tais como: realizar download de músicas, filmes, livros, entre outros; fazer cópia de conteúdo original para uso próprio; reproduzir conteúdos sem objetivar lucro direto, etc.

O objeto desta teoria não é a tipicidade formal da conduta. O comportamento continua sendo formalmente típico, já que continua descrito no tipo penal, o que se questiona é a tipicidade material.

Segundo a teoria de Hans Welzel, a conduta só é materialmente típica quando há lesividade em face do bem jurídico protegido. Logo, se um comportamento é aceito pela sociedade, não há como puni-lo, em razão, principalmente, da inexistência de reprovação social. Não se pode castigar aquilo que a sociedade considera correto.

Levando isto em consideração, podemos concluir que já hoje não se pode incriminar as pessoas por pirataria “comum”, pois como provado pelas pesquisas já exibidas neste trabalho, tal comportamento é aceito pela sociedade e, portanto, há exclusão de tipicidade, não podendo considerá-lo crime.

Sendo assim, uma vez que a atual norma se encontra obsoleta, o ideal é que haja uma alteração em seu conteúdo, readequando-a ao contexto atual e aos reais objetivos da sociedade, de modo a criminalizar apenas as condutas que realmente são prejudiciais e não devem ser praticadas e não aquelas realizadas em massa pela sociedade, que fazem parte do costume humano e não podem ser mais punidas por falta de tipicidade.

Em entrevista ao blog Cultura na Era Digital, o jornalista Alexandre Matias deu sua opinião a respeito do atual momento que vivemos tecnologicamente sua relação com as leis de pirataria:

Pela legislação atual, a troca de arquivos pela internet é pirataria. O problema é que quando a sociedade muda, as leis devem mudar. As leis são

feitas para se adequar ao comportamento das pessoas – e não o contrário. Já foi permitido, um dia, ter escravos humanos, por lei. E até o começo do século XX a mulher tinha menos direitos legais do que o homem. As leis relacionadas a esses assuntos mudaram porque a sociedade mudou. A troca de conteúdos digitais via internet é um fenômeno muito recente e as leis ainda não se adequaram a ele. Por isso mesmo, a definição de pirataria nesta época é vaga – da mesma forma que definir quem perde ou quem ganha com ela. Como você mesmo citou, o próprio Paulo Coelho advoga a favor da pirataria de seus livros. E há uma frase de Hermeto Paschoal que ilustra bem esse dilema: ‘Por favor, me pirateiem – se não ninguém vai ouvir minha música’ (GALO, Bruno. ‘A cultura do futuro vai oferecer de pequenos aperitivos a universos complexos’, diz Alexandre Matias. Cultura na Era Digital, outubro, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/y65je>>. Acesso em: 08 de julho, 2012).

É importante estabelecer quais são as condutas de fato aceitas pela sociedade e quais devem ser criminalizadas, tendo como parâmetro não apenas o interesse da indústria e dos artistas, mas de toda a população, o público consumidor.

Não se defende neste trabalho que as pessoas que exploram livremente o trabalho alheio, gerando renda através do esforço de terceiros, seja considerado correto. Pelo contrário, este é o conceito “certo” de pirataria e que deve sim ser combatido. Aqueles que se aproveitam dos direitos autorais de outras pessoas não estão fazendo algo aceito pela sociedade e, por mais que sejam tolerados socialmente, têm um comportamento prejudicial de forma geral.

O que se defende aqui é a compreensão de que a troca de arquivos on-line, o download de conteúdo para uso próprio e sem intenção de obter lucro, a liberdade para ter acesso aos mais diversos conteúdos, incentivando a diversificação da cultura, deve ser apoiado, e não combatido.

Acredito que fugir deste fato é correr ao redor de um círculo, não vai levar a lugar nenhum, portanto, quanto mais rápido houver mudanças no sentido de parar de tentar lutar com algo que não vai deixar de existir, aceitarem as mudanças tecnológicas e evolutivas e perceberem que o mundo em que vivemos, mudou e não vai voltar atrás, mais rápido poderemos lidar com os reais problemas que nos cercam e combater o que é realmente prejudicial à nossa sociedade.

6 CONCLUSÃO

Através do desenvolvimento deste trabalho, foi possível fazer uma análise da atual situação social, das recentes mudanças e como elas interferem nas nossas vidas, comparando-as com as atuais leis, que se encontram obsoletas e sem aplicação, por serem antiquadas.

Além das afirmações já expressas ao longo do texto, algumas ainda merecem ser relevadas, por serem de tamanha importância.

É importante perceber como a origem da pirataria no movimento Punk e com base no *Do It Yourself* trouxe uma nova sensação de mudança às pessoas, o que acabou provocando um redirecionamento dos interesses sociais pela própria sociedade, que a partir de então passou a se ver como capaz para promover mudanças, sem ter que esperar pelas autoridades para tornar o mundo um lugar melhor. Nesse contexto, a Internet é o principal meio que temos hoje em dia para que as pessoas possam efetuar essas mudanças sem ter que depender de um intermediário. Podem buscar e obter o que quiserem com uma liberdade e rapidez jamais vista antes. Desse modo, e graças à estrutura da Web, se torna impossível haver uma fiscalização definitiva, pois a rede é um lugar em que predomina a democracia e, por causa disso, impera a vontade do povo. E é por este motivo que tanto as leis já existentes quanto os projetos de lei que tratam deste assunto não são bem aceitos e cumpridos pela sociedade, pois visam violar um direito que as pessoas acreditam ter adquirido. Além disso, a pirataria é aceita pela sociedade porque leva as empresas antiquadas a evoluírem, visto que de outro modo irão a falência.

Em um mundo em que a cada dia aparecem inovações, torna-se difícil exigir que as pessoas não as usufruam. Estamos acostumados a ter acesso imediato a qualquer tipo de novidade e, frequentemente, as pessoas o fazem de forma ilegal (através da pirataria) por uma deficiência da indústria responsável em oferecer um bom serviço ou fazê-lo por um preço justo, de modo que a população se sente quase obrigada a apelar para a pirataria, pois é a única opção viável que têm.

Enquanto o crime da pirataria continuar sendo integrado por atividades corriqueiras do dia-a-dia, não haverá solução para este problema, uma vez que a lei não consegue modificar os costumes de uma sociedade e deve se adequar a ela. Por isso, se faz necessário que o Estado e as empresas que se julgam prejudicadas pela atual conjuntura realizem uma ampla mudança em sua estruturação para que possam voltar a obter lucro, pois o modelo antigo de mercado não voltará a funcionar.

Pesquisas realizadas no Brasil mostram que a maior parte da população se utiliza de uma maneira ou de outra de pirataria e isso acontece justamente devido à falta de estrutura das empresas para oferecer serviços adequados e dos altos preços cobrados por elas, levando os consumidores a uma situação na qual não têm escolha, a não ser recorrer à ilegalidade e julgarem a pirataria cada vez mais inofensiva. É claro que é necessário que haja uma conscientização da população a respeito dos prejuízos que a pirataria traz, mas mais importante que isso, é necessária essa mudança por parte da indústria e do Estado.

Deve-se ponderar, analisando todo o contexto, se é mais importante prevalecer o direito das indústrias de obter mais lucro ou se os direitos individuais das pessoas devem ser favorecidos, pois não dá para conseguir tudo ao mesmo tempo. Sob o argumento de proteger a população, diversos Países formatam leis que na realidade apenas constroem a liberdade e privacidade de seus cidadãos, que naturalmente, se opõem às imposições, impossibilitando o alcance de um ambiente harmônico.

Além dos fatos já citados, vale ressaltar que, de acordo com pesquisas, oprimir a população não gera uma diminuição da pirataria, pelo contrário, pode provocar até um aumento. E ainda, as pesquisas comprovam que aquelas pessoas que mais se utilizam dos downloads piratas são também aquelas que gastam mais dinheiro comprando produtos originais.

É necessária a formulação de uma lei razoável que dê às entidades certas a responsabilidade de vigiar, com prudência, apenas aqueles usuários que estejam em suspeita de cometer algum crime grave, e não indiscriminadamente todas as pessoas com acesso à Internet, o que além de impossível física e tecnologicamente, não é justo com aqueles não estão infringindo a lei. Além disso, o responsável por essa fiscalização deve ser algum setor do governo com esse propósito, e não os próprios provedores de Internet, como algumas leis têm tentado impor.

Analisando as severas propostas de leis podemos concluir que regular a pirataria é sim necessário, mas não com a rigidez que projetos como o SOPA e PIPA propõem, até porque as leis atuais, apesar de não serem tão específicas já conseguem lidar com os atuais problemas quando necessário, provando que não é necessário uma legislação tão radical.

Não acredito que seja possível acabar com a pirataria, mas de forma sensata e buscando entender como funcionam de fato as coisas hoje em dia, com toda a tecnologia que está disponível e não deixará de existir (pelo contrário, aumentará), mudar a forma como as pessoas consomem e buscam entretenimento.

Deste modo, todos podem sair ganhando, tanto a sociedade, os consumidores, os artistas e até mesmo a indústria e o Estado, desde que se adequem às exigências e expectativas do mercado atual.

Devemos entender que as coisas não irão se resolver de uma hora para a outra, e que além da mudança na legislação e no modo de atuar das empresas, também precisamos contar com a educação e conscientização das pessoas, de modo que percebam a nova realidade e façam a coisa certa, percebendo que não estão mais sendo prejudicadas.

Com inteligência e razoabilidade podemos buscar um equilíbrio onde preços mais justos e melhores serviços estarão ofertados no mercado, levando vantagens a todos, fazendo com que as pessoas usem a tecnologia a seu favor, poderemos ter um mundo cada vez mais moderno dentro da legalidade.

BILIOGRAFIA

ABREU, Carlos. **Pirataria: Cortar acesso à Net não resolve problema**. Expresso, março, 2010. Disponível em: <<http://expresso.sapo.pt/pirataria-cortar-acesso-a-net-nao-resolve;-problema=f570078>>. Acesso em: 02 de julho, 2012.

APCM. **Pirataria**. Disponível em: < <http://www.apcm.org.br/>>. Acesso em: 08 de abril, 2012.

BAZZAM, Alexandre. **SOPA e PIPA: o império contra-ataca**. Caros Amigos, 20 de janeiro de 2012. Disponível em: <<http://cms.carosamigos.terra.com.br/index/index.php/cotidiano/1148-sopa-e-pipa-o-imperio-contra-ataca>>. Acesso em: 18 de junho, 2012.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 17 de abril, 2012

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm>. Acesso em: 17 de abril, 2012

BRASIL. **Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm>. Acesso em: 17 de abril, 2012

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. acesso em: 17 de abril, 2012.

CAMPI, Monica. **Imposto e pirataria desestimulam games no País**. Info, março, 2011. Disponível em: <<http://info.abril.com.br/noticias/tecnologia-pessoal/imposto-e-pirataria-desestimulam-games-no-pais-11032011-23.shl>>. Acesso em 08 de julho, 2012.

CANDIDO, Fabiano. **Google desafia censura do governo chinês**. Revista Info, junho, 2012. Disponível em: <<http://info.abril.com.br/noticias/internet/google-desafia-censura-do-governo-chines-02062012-14.shl>>. Acesso em: 05 de julho, 2012.

COSTA, Priscyla. **Melhor remédio contra pirataria é redução de imposto.** Consultor Jurídico, junho, 2007. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2007-jun-29/melhor_remedio_pirataria_reducao_imposto>. Acesso em 08 de julho, 2012.

DIAS, Ana Paula. et al. **Pirataria causa prejuízo aos cofres públicos.** Jornal Imprensa Online, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.jornalimprensa.com.br/noticia.php?intNotID=129&intCatID=8&intNotTitle=pirataria-causa-preju-zo-aos-cofres-p-blicos>>. Acesso em: 12 de abril, 2012.

DIAS, Tatiana de Melo. **Uma lei para vigiar e punir.** Blog do Estadão, novembro, 2011. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/uma-lei-para-vigiar-e-punir/>>. Acesso em: 08 de abril, 2012.

FECOMÉRCIO-RJ. **Pirataria no Brasil: Radiografia do Consumo.** Rio de Janeiro, Sistema Fecomércio RJ, 2010.

FÉLIX, Jorge. **Governo estuda redução de imposto para combater pirataria nos games.** Poder Econômico, maio, 2012. Disponível em: <<http://colunistas.ig.com.br/poder-economico/2012/05/30/governo-estuda-reducao-de-imposto-para-combater-pirataria-nos-games/>>. Acesso em 08 de julho, 2012.

FRAGA, Nayara. **SOPA e PIPA violam direitos humanos, diz criador da web.** Blog do Estadão, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/radar-tecnologico/2012/01/20/sopa-e-pipa-violam-direitos-humanos-diz-criador-da-web/>>. Acesso em: 04 de abril, 2012.

_____. **Liberdade de expressão da web dos EUA pode estar ameaçada.** Blog do Estadão, novembro, 2011. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/radar-tecnologico/2011/11/16/liberdade-de-expressao-na-web-dos-eua-pode-estar-ameacada/>>. Acesso em: 04 de abril, 2012.

_____. **Zuckerberg se opõe à SOPA.** Blog do Estadão, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/radar-tecnologico/2012/01/18/zuckerberg-se-opoe-a-sopa/>>. Acesso em: 04 de abril, 2012.

GALO, Bruno. **‘A cultura do futuro vai oferecer de pequenos aperitivos a universos complexos’, diz Alexandre Matias.** Cultura na Era Digital, outubro, 2010. Disponível em: <<http://culturanaeradigital.wordpress.com/tag/pirataria/>>. Acesso em: 08 de julho, 2012.

KOHN, Stephanie. **Internet na China: como vive a população sujeita à censura?** Olhar Digital, novembro, 2011. Disponível em: <http://olhardigital.uol.com.br/produtos/digital_news/noticias/internet_na_china_como_vive_a_populacao_sujeita_a_censura>. Acesso em: 03 de julho, 2012.

LIMA, Eduardo Sales de. **Censura e controle na internet, entrevista com Ronaldo Lemos.** Brasil de Fato, fevereiro, 2012. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/8725>>. Acesso em: 05 de julho, 2012.

MASON, Matt. **The Pirate's Dilemma: How Youth Culture Is Reinventing Capitalism.** Nova Iorque: Free Press, 2008.

REUTERS, Da. **Produtor de 'Tropa de Elite' afirma que pirataria ajudou filme.** G1, dezembro, 2007. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Cinema/0,,MUL207051-7086,00.html>>. Acesso em: 12 de julho, 2012.

RIBEIRO, Susana Almeida. **Pirataria online: Reino Unido opta por reduzir a velocidade aos infratores.** Público, junho, 2009. Disponível em: <<http://www.publico.pt/Tecnologia/pirataria-online-reino-unido-opta-por-reduzir-a-velocidade-aos-infratores-1385257>>. Acesso em: 02 de julho, 2012.

ROCHA, Camilo. **Sites promovem blecaute contra Sopa.** Blog do Estadão, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/veja-protestos-online-contr-a-sopa/>>. Acesso em: 03 de junho, 2012.

SILVA, Rafael. **Propostas de lei SOPA e PIPA foram arquivadas.** Tecnoblog, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://tecnoblog.net/89029/sopa-pipa-arquivadas/>>. Acesso em 04 de abril, 2012.

VERDAN, Tauã Lima. **Princípio da adequação social.** Web Artigos, novembro, 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/principio-da-adequacao-social/11268/>>. Acesso em: 07 de julho, 2012.

BILIOGRAFIA CONSULTADA

ALTAFIN, Iara G. **Fim de impostos pode frear pirataria**. Diário Online, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.diarioonline.com.br/noticia-182068-fim-de-impostos-pode-frear-pirataria.html>>. Acesso em 08 de julho, 2012.

AMORIM, Fernando. **Mais uma da França: a Lei LOPPSI 2 e o combate à pedofilia**. Ciberdireito, setembro, 2010. Disponível em: <<http://www.ciberdireito.com/2010/09/mais-uma-da-franca-lei-loppsi-2-e-o.html>>. acesso em: 02 de julho, 2012.

BUCA, Cristi. **Steve Job's interview regarding the 5 years of iPod**. Softpedia, novembro, 2006. Disponível em: <<http://news.softpedia.com/news/Steve-Jobs-039-s-Interview-Regarding-the-5-Years-of-iPod-39397.shtml>>. Acesso em: 13 de maio, 2012.

CAMPOS, Eduardo F. O. **Direito e Internet: direitos autorais e tecnologia peer-2-peer**. Jus Navigandi, janeiro, 2002. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/6363/direito-e-internet>>. Acesso em: 01 de maio, 2012.

CASTRO, Gisela. **Pirataria na Música Digital: Internet, direito autoral e novas práticas de consumo**. In: UNIrevista – Vol. 1, nº 3: (julho, 2006). São Paulo; ESPM.

_____. **“Não é propriamente um crime”**. Considerações sobre pirataria e consumo de música digital. in: Comunicação, Mídia e Consumo, vol. 4, nº 10. São Paulo; ESPM, 2007.

DEMARTINI, Felipe. **Fantasma do SOPA ainda vive, e agora se chama ACTA**. Tecmundo, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/pirataria/18311-fantasma-do-sopa-ainda-vive-e-agora-se-chama-acta.htm>>. Acesso em 16 de maio, 2012.

EFE, Da. **Quadrinhos buscam inovações no universo digital contra pirataria**. Folha De S. Paulo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/tec/1042928-quadrinhos-buscam-inovacoes-no-universo-digital-contra-pirataria.shtml>>. Acesso em: 03 de abril, 2012.

G1, Economia. **Brasil alcança 14º lugar entre Países com maior carga tributária, diz IBPT**. G1, dezembro, 2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2010/12/brasil-sobre-e-alcanca-14-lugar-entre-paises-com-mais-impostos-diz-ibpt.html>>. Acesso em: 12 de abril, 2012.

G1, Tecnologias e Games. **Governo dos EUA fecha Megaupload e prende seu fundador.**

G1, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2012/01/governo-dos-eua-fecha-megaupload-e-prende-seu-fundador.html>>. Acesso em: 12 de abril, 2012.

GUGELMIN, Felipe. **Emenda constitucional quer acabar com impostos de CDs e DVDs.**

Tecmundo, janeiro, 2012. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/pirataria/17359-emenda-constitucional-quer-acabar-com-impostos-de-cds-e-dvds.htm>>. Acesso em 08 de julho, 2012.

JUNIOR, Octahydes Ballan. **A falsificação de CDs e DVDs e a adequação social.** Jus

Navigandi, agosto, 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/11587/a-falsificacao-de-cds-e-dvds-e-a-adequacao-social>>. Acesso em: 01 de maio, 2012.

LANDIM, Wikerson. **Conheça a Lei Azeredo, o SOPA brasileiro.** Tecmundo, janeiro,

2012. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/ciencia/18357-conheca-a-lei-azeredo-o-sopa-brasileiro.htm>>. Acesso em: 01 de junho, 2012.

MAZETTO, Luiz. Sem alarde, **Apple libera games na App Store Brasil.** Macworld, abril,

2012. Disponível em: <<http://macworldbrasil.uol.com.br/noticias/2012/04/05/sem-alarde-apple-libera-games-na-app-store-brasil/>>. Acesso em: 09 de julho, 2012.

MAZZARINO, Fabio. **Impostos e pirataria.** Doses Diárias, dezembro, 2007. Disponível

em: <<http://dosesdiarias.seucaminho.com/index.php/2007/12/impostos-e-pirataria/>>. Acesso em 08 de julho, 2012.

“NIX”. **Pirataria E Direitos Autorais:** Discussão e Flexibilização das leis de direitos autorais. Não é uma apologia ao crime. Disponível em:

<<http://piratariaedireitosautorais.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 08 de abril, 2012.

OLIVEIRA, Marcus. **Pirataria é bom para o mercado, diz pesquisa (na Suíça).** Kotaku,

dezembro, 2011. Disponível em: <<http://www.kotaku.com.br/pirataria-e-bom-para-o-mercado-diz-pesquisa-na-suica/>>. Acesso em: 18 de junho, 2012.

PORTO, Bruno. **Henry Jenkins: ‘O Jovem é o guardião da Cultura’.** O Globo, maio, 2010.

Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/megazine/henry-jenkins-jovem-o-guardiao-da-cultura-3002904>>. Acesso em: 17 de junho, 2012.

RAINSFORD, Sarah. **Em Cuba, internet segue lenta, apesar de cabo venezuelano.** BBC

Brasil, maio, 2012. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/05/120526_cuba_internet_ac.shtml>. Acesso em: 11 de julho, 2012.

REBÊLO, Paulo. **Pirataria de software financia o tráfico de drogas?** Uol Notícias, novembro,

2007. Disponível em: <<http://tecnologia.uol.com.br/ultnot/2007/11/05/ult4213u180.jhtm>>. Acesso em: 01 de junho, 2012.

REPORTERS WITHOUT BORDERS. Disponível em: <<http://en.rsf.org/>>. Acesso em: 08 de julho, 2012.

RESSURREIÇÃO, Margarete de Toledo. **Tradução e direito autoral**. Jus Navigandi, abril, 2010. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/14782/traducao-e-direito-autoral>>. Acesso em: 06 de maio, 2012.

SATO, Paula. **Em que Países a internet não é livre?** Revista Escola, maio, 2009. Disponível em <<http://revistaescola.abril.com.br/geografia/fundamentos/paises-controlam-acesso-populacao-internet-474815.shtml>>. Acesso em: 10 de julho, 2012.

SIMONS, Stefan. **França se aproxima de uma regulamentação sem precedente da Internet**. Bol Notícias, fevereiro, 2010. Disponível em: <<http://noticias.bol.uol.com.br/internacional/2010/02/18/franca-se-aproxima-de-uma-regulamentacao-sem-precedente-da-internet.jhtm>>. Acesso em: 02 de julho, 2012.

TERRA, Tecnologia. **Câmara aprova versão modificada da Lei Azeredo**. Terra, maio de 2012. Disponível em: <<http://tecnologia.terra.com.br/noticias/0,,OI5791283-EI12884,00-Camara+aprova+versao+modificada+da+Lei+Azeredo.html>>. Acesso em: 25 de maio, 2012.

VERDAN, Tauã Lima. **Princípio da adequação social**. Web Artigos, novembro, 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/principio-da-adequacao-social/11268/>>. Acesso em: 07 de julho, 2012.

VIANA, A. V. **A Era Grátis: A Sociedade da (Re)invenção**. 2011. 59 f. Tese (Graduação em Curso de Comunicação Social) – Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2011.